



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**

quinta-feira, 12 de novembro de 2020

Ano X - Edição nº 01381 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim publica**



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

[boavistadotupim.ba.gov.br](http://boavistadotupim.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
34D17DFE1920B00E498ADAAED2E4FD8D

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

## SUMÁRIO

- EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020 CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 4 SALAS DE AULA NO POVOADO DO BAIXIO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Tomada de Preço



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### **TOMADA DE PREÇOS nº 015/2020**

Contratação da prestação dos serviços de engenharia para construção de escola com 4 salas de aula no Povoado do Baixio, zona rural do município de Boa Vista do Tupim.

#### **I – PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

Nº 188/2020

#### **II – DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:**

26 de novembro de 2020 às 08:00 horas.

#### **III – LOCAL DA SESSÃO:**

Sala de Licitação e Contratos, situada na Sede da Prefeitura Municipal na Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia.

#### **IV – OBJETO DA LICITAÇÃO:**

4.1. Contratação da prestação dos serviços de engenharia para construção de escola com 4 salas de aula no Povoado do Baixio, zona rural do município de Boa Vista do Tupim, conforme planilhas de quantitativos e demais normas de execução, os quais se constituem partes integrantes deste Edital.

#### **V – PRAZO DE EXECUÇÃO SERVIÇO E VIGENCIA DO CONTRATO**

**Prazo para início da execução:** 03 (três) dias, após a assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviços.

**Vigência Contrato:** 06 (seis) meses;

**Prazo de Execução:** 04 (quatro) meses, conforme cronograma físico-financeiro.

#### **VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.12.02      Fundo Municipal de Educação  
1049          Construção, Ampliação, Reforma e Aparelhamento das Escolas  
4490.51.00   Obras e Instalações  
Fonte: 01  
Fonte: 19

#### **VII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
Travessa Profª. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

a) O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal Fatura em nome do Município, de acordo com os boletins de medição e respectiva aprovação pela autoridade competente, e apresentação da Nota Fiscal devidamente identificada e atestada pela contratante de acordo com o cronograma físico-financeiro.

b) Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada de imediato, a proponente que assim o fizer.

---

## VIII – LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

Povoado do Baixio, zona rural do município de Boa Vista do Tupim, conforme indicação no Termo de Referência.

---

## IX – ANEXOS:

**Anexo I** – Projeto Básico/Termo de Referência;

**Anexo II** – Modelo de Credencial;

**Anexo III** – Modelo de Declaração de atendimento ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição;

**Anexo IV** – Modelo de Declaração de Idoneidade;

**Anexo V** – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;

**Anexo VI** – Modelo de Carta Proposta;

**Anexo VII** – Minuta do Contrato;

**Anexo VIII** – Declaração de Conhecimento e Aceitação das Condições do Edital e da Contratação;

**Anexo IX** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**Anexo X** – Declaração que não possui em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante;

**Anexo XI** – Modelo de composição dos encargos sociais;

**Anexo XII** – Modelo do Atestado de Visita ao Local da Obra;

**Anexo XIII** – Modelo de Declaração de Indicação do Responsável Técnico;

**Anexo XIV** – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

---

**O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, BAHIA, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, designada pelo Decreto nº 02/2020, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidos documentos para habilitação e propostas para a licitação na modalidade descrita acima, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

## 1. REGÊNCIA LEGAL

a) Lei Federal nº 8.666/93 na sua atual redação;

b) Lei Complementar nº 123/06.



# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
Travessa Profª. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

## 2. TIPO/REGIME

- 2.1 Tipo Menor Preço Global.
- 2.2 Empreitada por Preço Unitário.

## 3. OBJETO

- 3.1 Contratação de empresa de engenharia para construção de escola com 4 salas de aula no Povoado do Baixio, zona rural do município de Boa Vista do Tupim.

## 4. DATA, HORÁRIO, LOCAL DE REALIZAÇÃO E INFORMAÇÕES

- 4.1 Às 08:00 horas do dia 26 de novembro de 2020.
- 4.2 Local: Sala de reuniões do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, localizado na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia.
- 4.3 Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação, poderão ser feitos à Comissão Permanente de Licitação, pessoalmente ou através do Tel. (75) 3326.2211 no horário de 08:00 às 12:00 horas até o terceiro dia anterior a data fixada para o certame.

## 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**5.1** Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, **NÃO** sendo permitida a participação de sociedades cooperativas pela natureza do serviço e pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, estando presentes a subordinação jurídica entre os obreiros e o tomador de serviços, de acordo com os termos da Súmula/TCU 280.

**5.2** Que comprovem **REGULARIDADE JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA E FINANCEIRA.**

### 5.2 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

**5.2.1** Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**5.2.2** Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e art. 7º da Lei 10.520/02; quanto à abrangência da penalidade prevista no art. 7º da Lei n. 10.520/02, nos termos do entendimento do Tribunal de Contas da União “A sanção de impedimento de licitar e contratar pautada no art. 7º da Lei 10.520/2002 (Lei do Pregão) produz efeitos não apenas no âmbito do órgão/entidade aplicador da penalidade, mas em toda a esfera do respectivo ente federativo (União ou estado ou município ou Distrito Federal)” -vide Acórdãos 819/2017-Plenário, 2530/2015-Plenário, 1003/2015-Plenário e 2081/2014-Plenário, dentre outros;

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
Travessa Profª. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

**5.2.3** Interessados declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93 - quanto à abrangência da penalidade imposta nos termos do Informativo de Jurisprudência nº 414, 02 a 06 de novembro de 2009, do Superior Tribunal de Justiça, e no Recurso Especial nº 520.533 - RJ (2003/0027264-6), "Desponta o caráter genérico da referida sanção cujos efeitos irradiam por todas as esferas de governo";

**5.2.4** Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**5.2.5** Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

**5.2.6** O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

**5.2.7** Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

**5.2.8** Servidor ou dirigente deste (a) órgão ou entidade ou responsável pela licitação;

**5.2.9** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**5.2.10** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

**5.3** A adjudicatária assinará contrato conforme minuta, Anexo VII, que integra este Edital, mediante convocação por carta ou e-mail, imediatamente após a homologação e adjudicação, ressalvados os prazos recursais.

## 6. PROCEDIMENTOS PARA CREDENCIAMENTO NA SESSÃO

**6.1** No dia, horário e local, definidos no preâmbulo deste Edital, os licitantes, através de seus prepostos, quando for o caso, deverão comparecer e proceder da seguinte forma:

**6.2** A credencial deverá ser apresentada em original, em papel timbrado da empresa licitante, preferencialmente de acordo com o modelo do Anexo II, com identificação do mandatário (nome, número da cédula de identidade e do CPF), além da autorização para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório, devidamente acompanhada do contrato social em vigor devidamente registrado ou Requerimento de empresário, e **dos documentos de identificação pessoal do mandatário e do(s) sócio(s) administrador(es)**. Quando o licitante se fizer representar por sócio administrador, que detiver a representação, deverá este apresentar **o Contrato Social em vigor devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), acompanhada dos documentos de identificação pessoal.**

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
Travessa Profª. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

**6.2.1** Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pelo licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

**6.2.1** Ocorrendo casos em que o representante da empresa figura como sócio da mesma, porém, sem poderes para representação da empresa, deverá apresentar Procuração Pública com poderes para representação, ou Procuração Particular, específica para esta licitação, assinada pelo sócio da empresa que detenha poderes de representação;

**6.3** A não comprovação de que o interessado possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de se manifestar verbalmente durante a reunião, permanecendo no certame unicamente com seus envelopes.

**6.4** Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante.

**6.5** Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se com isso os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

**6.6** Os representantes que não entregarem os documentos exigidos para credenciamento ficarão impedidos de se manifestarem na sessão, participando como meros expectadores.

**6.6.1** As Licitantes cujos representantes não forem devidamente credenciados, além do veto à palavra de que trata o item anterior, terão como preclusa a sua intenção de recorrer, seja da habilitação, inabilitação, classificação ou desclassificação de sua proposta ou dos demais licitantes.

**6.7** Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, em publicação da imprensa oficial ou ainda em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação no ato da sessão.

## **7. HABILITAÇÃO - ENVELOPE “01”**

**O envelope “01” de Habilitação deverá conter:**

### **7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E DECLARAÇÕES.**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, tudo devidamente registrado;

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
Travessa Profª. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

- c) Cópia de Cédula de Identidade e CPF do(s) sócio(s) administrador(es) da empresa;
- d) Cartão de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- e) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Prova de quitação com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Negativa Conjunta (RFB e PGFN);
- h) Prova de quitação com a Fazenda Estadual;
- i) Prova de quitação com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente;
- j) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal (CEF), devidamente atualizado;
- k) Alvará de Localização e Funcionamento;
- l) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição, firmada conforme o modelo constante do Anexo III;
- m) Declaração da licitante de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, na forma do Anexo IV;
- n) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, firmada conforme o modelo constante do Anexo V;
- o) Declaração de conhecimento e aceitação das condições do Edital e da contratação, conforme modelo constante do Anexo VIII;
- p) Declaração de enquadramento para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com assinatura do contador ou técnico contábil da empresa e do responsável pela empresa, conforme Anexo IX, se for o caso;
- q) Declaração que não possui em seu quadro de empregados servidores públicos, conforme anexo X;
- r) Declaração DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO conforme anexo XIII.

7.1.1 Caso as microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e apenas quanto a regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação (**Lei Complementar nº 123/06, art. 43, §§ 1º e 2º**).

7.1.2 Apenas as empresas que apresentem a declaração de que trata a alínea “p” do item 7.1 deste edital ou Certidão expedida pela Junta Comercial comprobatória de que o licitante foi enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte serão qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, para fins

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
Travessa Profª. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

de gozo dos privilégios da LC nº 123/06, não sendo aceito quaisquer outros documentos ou declarações.

## 7.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

### 7.2.1 EMPRESA

a) Inscrição/registro e regularidade da licitante junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto;

b) Apresentação de **RELAÇÃO EXPLÍCITA E DECLARAÇÃO FORMAL** da sua disponibilidade das instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação;

c) A não apresentação da RELAÇÃO EXPLÍCITA E DECLARAÇÃO FORMAL, conforme previsto no art. 30, § 6º da Lei 8.666/93, acarreta na inabilitação da empresa.

### 7.2.2 PROFISSIONAL

a) Prova de registro e regularidade de situação dos responsáveis técnicos no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, com jurisdição na sede do licitante;

b) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de no **mínimo 01 (um) atestado de aptidão em nome de seu responsável técnico** (quanto a este observar o item “c”), fornecidos por pessoa (s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Profissional competente da respectiva região onde as obras e os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, em que fique demonstrado a execução da(s) obra(s) e/ou serviço(s) com compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto deste Edital.

b.1) Deverão constar do(s) atestado(s) de capacidade técnica registrados no Conselho Profissional, os seguintes dados:

- I. Local de execução;
- II. Nome da contratante e da contratada;
- III. Nome (s) do(s) responsável (eis) técnico(s), seu(s) título(s) profissional (is); e,
- IV. A relação das obras/serviços executados.

c) Comprovação quanto à capacidade Técnica–Profissional:

c.1) comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior (engenheiro civil) ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
Travessa Profª. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto aqui licitado.

c.2) Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente:

- I. O empregado;
- II. O sócio;
- III. O detentor de contrato de prestação de serviço.

c.3) A licitante deverá comprovar através da juntada de cópia de ficha ou livro de registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional, que comprove a condição de pertencente ao quadro da licitante, do contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional, ou do contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou declaração de contratação futura do profissional responsável, acompanhada de anuência deste, e sua indicação para coordenar as obras/serviços, objeto deste edital;

c.4) Quando na qualidade de detentor de contrato de prestação de serviços, deverá apresentar ANUÊNCIA DO TÉCNICO;

c.5) Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma;

**d) Atestado de Vistoria ou a Declaração de Conhecimento das Informações e Condições Locais.** O Atestado de Visita técnica será fornecido por funcionário designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município que comprove que o licitante vistoriou e cientificou-se das condições locais e das informações operacionais necessárias ao cumprimento das obrigações que vier a assumir perante o Município de Boa Vista do Tupim.

**d.1) O atestado será fornecido após visitas que serão realizadas até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para o certame, no horário das 08:00 às 12:00 horas mediante agendamento com antecedência de até 24 horas através do e-mail: obraspmvbt@gmail.com, e será realizada, com horário de saída previsto para 09 horas. O horário de agendamento será das 08 horas às 12 horas.** A visita tratada neste item deverá ser realizada pelo respectivo responsável técnico da empresa licitante, que deverá se apresentar portando documento de identificação, carta de credenciamento devidamente assinada, acompanhada de cópia do contrato social e a certidão de registro do responsável técnico da empresa perante o CREA, na condição de engenheiro civil, para percorrer as áreas onde os serviços serão prestados.

Observação<sup>1</sup>: só será admitido um responsável técnico para cada empresa interessada.

d.2) A vistoria visa o conhecimento total das especificações e das condições para realização do serviço objeto da licitação, pois a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim não aceitará nenhuma alegação posterior de seu desconhecimento.



# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
Travessa Profª. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

d.3) O licitante que não fizer a vistoria assume a responsabilidade de executar os serviços sem direito a reclamações de reajustes de preços com base em desconhecimento das condições técnicas, logísticas ou materiais a serem empregados na execução dos serviços ou alegações de desconhecimento dos serviços ou local de execução.

d.4) As despesas com a visita técnica constante no item **7.3 alínea “d”**, correrão por conta da licitante interessada;

d.5) A apresentação do Atestado de Visita/Vistoria ou da Declaração de conhecimento das informações e condições locais, serão obrigatórios na fase de habilitação do certame.

d.6) A Declaração de Conhecimento das Informações e Condições Locais, deverá ser assinada pelo representante legal da licitante e pelo responsável técnico da empresa, devidamente inscrito no CREA, na condição de engenheiro civil.

## **7.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da licitação.

b) Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, considerando forma e calendários legais, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada à substituição por balancetes ou Balanço Provisório. O licitante apresentará, conforme o caso, autenticados, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos obrigatoriamente firmados pelo Contador habilitado, com comprovação através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (CRP), perante o C.R.C (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Dirigente/Sócio, qualificados.

c) A boa situação financeira da empresa licitante será aferida pela demonstração, no mínimo, dos índices abaixo relacionados, **CALCULADO E DEMONSTRADO PELO LICITANTE**, em memorial de cálculo constante dos documentos de habilitação, firmado pelo contador do licitante, em papel timbrado da empresa e na qual conste a **Declaração de Habilitação Profissional – DHP, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade ou Certidão de Regularidade do Profissional Contabilista (Resolução CFC nº 1.402/2012).** – Res. CFC N.º 871/2000, por meio da seguinte fórmula:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC =  $AC / PC > \text{ou} = 1,0$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL - ILG =  $(AC + RLP) / (PC + ELP) > \text{ou} = 1,0$

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
Travessa Profª. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

GRAU DO ENDIVIDAMENTO -  $GE = (PC + ELP) / AT < \text{ou} = 1,0$

ONDE:

AC = ATIVO CIRCULANTE  
PC = PASSIVO CIRCULANTE  
RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO  
ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO  
AT = ATIVO TOTAL

c.1) Se a informação do memorial de cálculo não conferir com os elementos constantes do Balanço Patrimonial, o licitante será inabilitado, independente da adoção das medidas legais cabíveis.

c.2) Caso conste no Balanço Patrimonial o cálculo de todos os índices solicitados na alínea “c” a declaração será dispensada.

c.3) A não apresentação dos índices conforme o previsto na alínea “c”, acarretará na inabilitação do licitante.

## 7.4 Garantia da Proposta:

a) Será exigida das empresas licitantes garantia da proposta no valor de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação – Art. 31, III, da Lei 8.666/93, correspondendo assim ao valor de 1% de **R\$ 514.116,82 (quinhentos e quatorze mil, cento e dezesseis reais e oitenta e dois centavos)**, ou seja, garantia de proposta no valor de **R\$ 5.141,16 (cinco mil, cento e quarenta e hum reais e dezesseis centavos)**, podendo as empresas optarem por uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro, que deverá ser recolhida aos cofres do município através de depósito identificado na conta bancária: **Banco 001 (Banco do Brasil), Agência 1647-0, Conta Corrente 13.304-3, favorecido: Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária. O comprovante da garantia deverá estar dentro do envelope de habilitação. A garantia da proposta será devolvida a partir do 5º dia útil após a homologação do certame, ou de qualquer outra forma de encerramento desta licitação. A fiança bancária tem a finalidade de proteger a entidade de licitação contra atos ou omissões da Licitante em caso de: a) da Licitante retirar sua proposta durante o período de validade definido no Edital e na Garantia de Proposta, e b) se a Licitante vencedora, deixar de assinar o Contrato ou não apresentar a Garantia de Execução Contratual. **O COMPROVANTE DA GARANTIA DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.**

b) A empresa que optar pela garantia na forma de CAUÇÃO EM DINHEIRO, deverá efetuar o depósito em conta corrente em nome da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, até 1 (um) dia útil anterior à data estipulada no preâmbulo deste edital.

**7.5** Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado, no qual possam ser identificados, os nomes ou razões sociais, modalidade, número e data de licitação, além da expressão HABILITAÇÃO, além de devidamente endereçados à Prefeitura Municipal, nos seguintes termos:



# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
Travessa Profª. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM**  
**A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ABERTURA DIA 26 de novembro de 2020 às 8:00 horas**  
**EMPRESA: XXXXXXXXXXXX**  
**ENVELOPE “01” – HABILITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020**

**7.6 A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará na inabilitação ou desclassificação do licitante.**

**7.7** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou ainda em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação.

**7.7.1** A Comissão autenticará os documentos preferencialmente até as 12:00 h do dia anterior ao certame.

**7.7.2** A documentação de Habilitação deverá preferencialmente ser apresentada encadernada em volume com **páginas numeradas em ordem crescente e rubricadas**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo preferencialmente constar um termo de abertura e outro de encerramento das respectivas páginas, bem como um índice das mesmas, contendo toda a documentação relacionada no item 07 e na **mesma ordem sequencial**.

**7.7.3** Os documentos solicitados a título de habilitação, constantes no envelope “01” deverão vir preferencialmente na sequência deste edital, de modo a facilitar a conferência dos mesmos pela comissão.

## **8. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “02”**

**8.1** A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser entregues em original, preenchidas apenas no anverso sem emendas, rasuras, ressalvas, ou entrelinhas e assinada pelo Representante Legal, ou mandatário especificamente credenciado. A mesma deverá ser digitada em papel timbrado da empresa e todas as suas páginas deverão estar **numeradas**.

**8.2** No caso de ser assinada por mandatário, será necessária a juntada da procuração outorgada e com especificação dessa finalidade.

**8.3** Todas as páginas da proposta deverão ser rubricadas pelos signatários da mesma, e as suas folhas, devidamente, numeradas.

**8.3.1.** A ausência do que trata o item 8.3, poderá ser sanada no ato da sessão.

**8.4.** Deverá ser entregue em envelope, lacrado e rubricado pelo representante legal da empresa ou pelo seu mandatário identificado como **PROPOSTA DE PREÇOS**,

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
Travessa Profª. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

endereçada à Comissão Permanente de Licitação, no qual possam ser identificado o nome ou razão social, modalidade e número da licitação, tudo devidamente endereçado à Prefeitura Municipal.

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM**  
**A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ABERTURA DIA 26 de novembro de 2020 às 8:00 horas**  
**EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**ENVELOPE “02” – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020**

**8.5** O referido envelope deverá conter também a “Proposta de Preços”, conforme modelo constante no Anexo VI.

**8.6** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento conforme cronograma físico financeiro apresentado, não devendo por isso computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

**8.7** Para correta elaboração da Proposta de Preços, deverá a empresa atender e aceitar integralmente, todas as exigências de documentação do Edital e seus anexos.

**8.8** O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no **mínimo 60 (sessenta) dias corridos** a contar da data da sua entrega, excluídos os prazos de recursos administrativos.

**8.8.1** Excepcionalmente, antes do término do período original de validade das propostas, a Comissão poderá solicitar à licitante a extensão de tal prazo. A eventual solicitação deverá ser feita por escrito e a licitante, ao recebê-la, deverá também responder por escrito. A anuência à extensão do prazo deverá ser assinada por representante legal da licitante.

**8.8.2** Não será permitida qualquer alteração da proposta da licitante que concordar com a extensão de seu prazo de validade.

**8.9** Serão desclassificadas as propostas de preços que não atendam as exigências deste Edital.

**8.10** Os erros aritméticos só poderão ser retificados na seguinte hipótese:

- a) se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total (o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade), o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido;
- b) havendo discordância entre os valores em algarismo e por extenso, prevalecerão os por extenso;

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
Travessa Profª. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

**Observação:** caso ocorra o previsto nas alíneas acima, a licitante que for vencedora do certame deverá obrigatoriamente apresentar nova planilha com os valores exatos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**8.11 A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS O BDI (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS), detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual.**

8.11.1 Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

8.11.2 As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

8.11.3 Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

8.11.4 Licitantes sujeitos ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

8.11.5 As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, atentando para a base de cálculo do ISS de 40% (quarenta por cento), conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO, nos termos do item 12.2.7.1 deste Edital.

8.11.7 As empresas optantes pelo Simples Nacional NÃO poderão incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

8.11.8 NA HIPÓTESE DE CELEBRAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS para a inclusão de novos serviços ou para acréscimo de quantitativo dos já existentes, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação (projeto básico).

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
Travessa Profª. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

SUBTRAINDO desse preço de referência a DIFERENÇA PERCENTUAL entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal;

8.11.9 Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico da obra, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma.

8.11.10 Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, não superior ao limite indicado no projeto básico;

**8.12 A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS.**

8.12.1 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.12.2 Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

**8.13 A empresa deverá apresentar a composição dos encargos sociais conforme modelo constante no anexo XI.**

8.14 A empresa deverá apresentar cronograma físico financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela administração no projeto básico, ajustado à proposta apresentada.

**8.15 A empresa deverá apresentar declaração de elaboração independente de proposta conforme modelo constante no anexo XIV.**

8.16 Nas planilhas orçamentarias não poderão ser apresentados preços unitários diferenciados para um mesmo serviço, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO da proposta;

8.17 Nos preços ofertados a empresa licitante deverá computar todos os custos operacionais inerentes à execução da obra tais como os impostos, taxas e tributos eventualmente devidos conforme legislação pertinente e os benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, com salários e benefícios conforme acordo coletivo de trabalho da

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
Travessa Profª. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

categoria sindical, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto desta licitação;

## **9. ABERTURA DOS ENVELOPES - HABILITAÇÃO**

**9.1** O Presidente da Comissão receberá os envelopes e fará primeiramente a conferência da Credencial, conferindo os documentos nele contidos, registrando-se, em seguida, na Ata da Sessão, os licitantes presentes e os participantes sem representatividade, se for o caso.

**9.2** A comissão julgará a Habilitação e proclamará os licitantes habilitados para a Licitação restituindo aos respectivos prepostos dos Licitantes inabilitados, o Envelope “02” ainda lacrado, se assim for solicitado.

**9.3** Iniciada a abertura dos envelopes “01” (habilitação), não serão recebidas propostas de empresas retardatárias e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação e complementação de documentos exigidos neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou, modificação das condições ofertadas.

**9.4** Uma vez proclamada a habilitação, não poderão as empresas retirar as propostas apresentadas, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará as sanções previstas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

**9.5** O Presidente da Comissão de Licitação franqueará a palavra para que os Licitantes registrem em ata seus protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análises mais apuradas.

**9.6** Não havendo registro de protesto ou impugnação e se havendo, forem decididos de imediatos, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, com abertura dos envelopes “02” (Proposta de Preços), das empresas habilitadas, desde que haja declaração expressa, de todas as empresas participantes de renúncia a recurso.

**9.7** Se houver impugnação ou proposto por recurso, permanecerão fechados os envelopes das Propostas de Preços, sendo devidamente rubricados por todos os presentes, para serem, posteriormente recolhidos e guardados em poder da Comissão, até a designação de nova data para a abertura das Propostas.

**9.8** Será considerado INABILITADO o licitante que:

**9.8.1** Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

**9.8.2** Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
Travessa Profª. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

**9.9** Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.10** A não regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**9.11** Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

**9.12** A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

## **10. ABERTURA DOS ENVELOPES - PROPOSTA DE PREÇOS**

**10.1** A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope, lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, identificado com o título “Proposta de Preços”, endereçada à Comissão Permanente de Licitação, com indicação dos elementos constantes dos itens II, III e IV do Edital, além da Razão Social da empresa.

**10.2** A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão estar em original, digitada apenas no anverso sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, elaborada em língua portuguesa e assinada pelo representante legal, ou mandatário especificamente credenciado.

**10.3** Todas as páginas da proposta deverão ser rubricadas pela signatária da mesma, e as suas folhas, devidamente, numeradas.

## **11. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

A Proposta de Preço - envelope “02” – deverá ser elaborada da seguinte forma:

**11.1** Proposta de preços informando preços unitário e definitivo (global), sendo esse expresso em algarismos e por extenso, não sendo admitida qualquer alteração posterior sob fundamento de erro ou omissão do licitante ou de seus funcionários.



# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
Travessa Profª. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

**11.2** No(s) preço(s) ofertados, deverão estar incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, todo pessoal, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento, pela contratada de suas obrigações.

**11.3** O Prazo para execução dos serviços será conforme especificado no Cronograma físico-financeiro constante no projeto básico, contados a partir da data de assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço.

**11.4** A proposta de preços terá validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta, facultada, porém, aos licitantes estender tal validade por prazo superior a este, desde que os mesmos se comprometam a assinarem o Contrato dentro do prazo previsto.

**11.5** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento á vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

**11.6** A proposta de preço deverá ser apresentada acompanhada obrigatoriamente dos seguintes anexos:

- a) Planilha de composição de BDI;
- b) Planilha de Composição de Encargos Sociais, conforme anexo XI;
- c) Cronograma Físico Financeiro atualizado;
- d) Planilha de composição dos custos unitários;

## 12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

**12.1** O critério de julgamento será o de **Menor Preço Global**.

**12.2** Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem as exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para execução do objeto do contrato, bem como:

12.2.1 Não cumprirem as exigências contidas no item 11 deste edital;

12.2.2 Forem omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento;

12.2.3 Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

12.2.4 Apresentarem quantitativos em desacordo com os constantes na Planilha Orçamentária;



# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
Travessa Profª. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

12.2.5 Deixarem de apresentar Planilha de Composição de Preços Unitários para qualquer dos itens constantes da Proposta de Preços;

12.2.6 Apresentarem Planilha de Composição de Preços Unitários inverossímil, não sendo admitida a apresentação de preços unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços dos insumos e salários do mercado, acrescidos dos respectivos encargos;

12.2.7 Apresentar, na COMPOSIÇÃO DE SEUS PREÇOS:

12.2.7.1 Taxa de B.D.I. INVEROSSÍMIL;

12.2.7.2 Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

12.2.7.3 Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

12.2.8 Apresentarem PREÇOS GLOBAIS excessivos ou manifestamente inexequíveis, conforme legislação vigente.

**12.3** Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes preços:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Município de Boa Vista do Tupim, ou

b) Valor orçado pelo Município de Boa Vista do Tupim.

**12.4** Dos licitantes classificados na forma do subitem 12.1 acima, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se refere às alíneas “a” e “b” acima, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º, do Artigo 56, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, igual à diferença entre o valor resultante do subitem anterior e o valor da correspondente proposta;

**12.5** Existindo discrepância entre os valores unitários e totais prevalecerão, os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismo e por extenso, prevalecerão os por extenso.

**12.6** Poderão ser admitidos, pela Comissão, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

**12.7** É facultado à Comissão ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**12.8** Poderão ser convocados técnicos da Administração Municipal para realizarem diligências com vistas a averiguar a autenticidade de documentos e informações prestadas pelas licitantes e/ou emissão de parecer técnico que versem sobre a

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
Travessa Profª. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

avaliação de amostras, equipamentos, catálogos e projetos gerais que envolvam critérios para avaliações ponderadas, quando o objeto da licitação assim exigir.

**12.9** Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificação por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

**12.10** A licitante deverá obrigatoriamente apresentar preços para todos os itens licitados, sob pena de desclassificação, uma vez que o critério de julgamento é por preço global.

**12.11** Caso existam licitantes qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte na fase de habilitação, conforme disposto no item 7.2.1 e 7.2.2 deste edital, observar-se-á, de forma complementar, o procedimento descrito na Lei Complementar nº 123/06.

**12.12** Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**12.13** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**12.14** Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

**12.15** Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após a adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

**12.16** A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

**12.17** O resultado do certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

## **13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1** A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Comissão sempre que não houver recurso ou transcorrido seu prazo de interposição e julgamento.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
Travessa Profª. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

**13.2** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Comissão ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## **14. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**14.1** Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação e proposta, em conformidade com o parágrafo 1º, do artigo 41, da Lei nº 8.666/93, com as alterações da Lei nº 8.883/94.

**14.2** Em se tratando de licitante, a impugnação ao presente Edital deverá ser protocolada até o segundo dia útil que anteceder à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o parágrafo 2º, do artigo 41, da Lei nº 8.666/93, com as alterações da Lei nº 8.883/94, o que não poderá ser feito através de e-mail.

**14.3** O pedido de impugnação deverá ser protocolado pessoalmente, no horário das 08:00 h às 12:00 h no setor de Protocolo desta Prefeitura, situado na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia.

**14.4** Caso seja apresentada a impugnação do Edital, conforme dispõe o art. 41, da Lei nº 8.666/93, reserva-se à Comissão o direito de decidir ou encaminhar a impugnação à autoridade, adiando a abertura dos envelopes de nº 01 e nº 02 para uma nova data.

## **15. DOS RECURSOS**

**15.1** Dos atos da Administração resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberá recursos de acordo com o estabelecido no seu Art. 109.

**15.2** No decorrer da sessão pública para recebimento e abertura das propostas de preços e documentação de habilitação dos licitantes, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar procedimentos da Comissão Permanente de Licitação, se em desacordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, devendo se manifestar verbal e oportunamente, quando concedida oportunidade pelo Presidente da Comissão para manifestação, informando a síntese de suas razões para registro em Ata da Sessão pública, ficando os licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões.

**15.3** O recurso deverá ser apresentado no setor de protocolo da prefeitura e endereçado a Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 12:00 horas, de 2ª a 6ª;

**15.4** O recurso deverá ser dirigido à autoridade superior, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, à qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
Travessa Profª. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

**15.5** Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**15.6** Terão efeitos suspensivos os recursos relativos ao ato de inscrição, habilitação e classificação de licitantes.

**15.7** Não serão admitidos quaisquer recursos sobre os fatos não apontados em ATA.

**15.8** Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos, nem conhecidos.

**15.9** Não serão aceitos os recursos apresentados através de e-mail.

**15.10** Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado;

**15.11** Para efeito de contagem de prazos legais serão considerados dias úteis aqueles em que houver expediente normal dessa Prefeitura. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal dessa Prefeitura.

## **16. CONTRATAÇÃO**

**16.1** O licitante vencedor deverá assinar o futuro contrato no prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data da convocação;

**16.2** O prazo da convocação para assinatura do futuro contrato poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela parte adjudicada, durante o transcurso do prazo especificado no subitem 15.1 acima, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Boa Vista do Tupim.

**16.3** – O Município de Boa Vista do Tupim providenciará a publicação do contrato, no Diário Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, na forma do Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº. 8.666/93;

**16.4** – Na hipótese do não comparecimento do licitante vencedor para assinatura do contrato no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte deste, a Comissão Permanente de Licitação convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual preço e prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

**16.5** – Além das medidas legais cabíveis, o licitante vencedor desistente da assinatura do contrato será declarado suspenso de participar de licitações promovidas pelo Município por até 02 (dois) anos, o que será publicado no Diário Oficial da Entidade;

**16.6** – O licitante vencedor obriga-se a promover a anotação do Contrato no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia- CREA, com jurisdição

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
Travessa Profª. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

no local de execução dos serviços (Lei nº. 6.496/77, Artigo 1º), juntamente com o registro dos responsáveis técnicos pelos serviços objeto desta licitação, conforme Resolução CONFEA nº. 317, de 31 de outubro de 1986.

**16.7** O contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

**16.8** O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos itens, mantendo-se o valor inicial do contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**16.9** No ato da assinatura do contrato a CONTRATADA deverá apresentar Declaração firmada pelo representante legal da empresa, informando qual CNAE representa a sua atividade de maior receita.

## **16. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**16.1** Indicado no campo V – Dados do Edital.

## **17. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

**17.1** Indicado no campo VII – Dados do Edital.

## **18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**18.1** Indicado no campo VI – Dados do Edital.

## **19. SANÇÃO**

**19.1** Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses dos itens abaixo relacionados, será aplicada as sanções, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

**19.1.1 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

**19.2** Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
Travessa Profª. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

**19.2.1 Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

**19.2.2 Multa** por atraso imotivado da entrega dos produtos ou serviços, nos prazos abaixo definidos:

1. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de serviços, limitadas a 20% do valor do contrato;
2. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor do contrato;
3. 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor do contrato.

**19.2.2.1** A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

**19.2.3 Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

**19.2.4 Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) paralisar a execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) prestar serviço em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;
- d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário,



# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
Travessa Profª. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vale-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

**19.2.5 Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 19.2.3 e 19.2.4.

**19.3** A suspensão temporária do prestador de serviço cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

**19.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

**19.5** As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da PREFEITURA.

**19.6** Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

**19.7** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.

**19.8** As sanções previstas no item 19 deste edital são de competência exclusiva da PREFEITURA, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 19.2.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

**19.9** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

## 20. RESCISÃO

A inexecução parcial ou total do objeto da licitação ensejara a Rescisão Contratual, observadas, para tanto, as disposições da Seção V, Capítulo III, da Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94.



# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
Travessa Profª. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

## 21. REVOGAÇÃO / ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do artigo 49, da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

## 22. DA GARANTIA

**22.1** O adjudicatário, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 05% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no Art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

**22.1.1** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

**22.1.2** O atraso superior a 10 (dez) dias corridos autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do Art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993.

**22.1.3** Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

**22.2** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

**22.3** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**22.3.1** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

**22.3.2** prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

**22.3.3** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

**22.3.4** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
Travessa Profª. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

22.4 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.

22.5 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica, com correção monetária.

22.6 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

22.7 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

22.8 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do Artigo 827 do Código Civil.

22.9 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

22.10 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

22.11 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

22.12 Será considerada extinta a garantia:

22.12.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

22.12.2 no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

## 23 OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
Travessa Profª. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

**23.1** A licitante vencedora deverá apresentar ao Município de Boa Vista do Tupim (BA), antes do início dos trabalhos, os seguintes documentos:

- a) Identificação da área para construção do canteiro de obras, e “lay-out”;
- b) Detalhar os serviços que serão subcontratados, se for o caso, indicando as empresas que deverão executar os referidos serviços, que necessitarão de aprovação prévia do Município de Boa Vista do Tupim;
- c) Plano de Trabalho para aprovação da Fiscalização do Município de Boa Vista do Tupim;
- d) Cronograma físico-financeiro detalhado e adequado ao Plano de Trabalho, referido na Alínea “c” acima;
- e) Comprovante de Matrícula da Obra no Instituto Nacional de Seguro Social-INSS;
- f) Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica-ART no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CREA;

**23.2** Assumir inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local das obras/serviços e fornecimentos;

**23.3** Utilizar pessoal experiente, bem como equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução das obras/serviços e fornecimentos;

**23.4** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos, etc., bem como por aqueles que vier causar ao Município de Boa Vista do Tupim e a terceiros, existentes no local ou decorrentes da execução das obras/serviços e fornecimentos objeto desta licitação;

**23.5** Exercer vigilância e proteção de todos os materiais e equipamentos no local das obras/serviços e fornecimentos;

**23.6** Colocar tantas frentes de serviços quantas forem necessárias, mediante anuência prévia da Fiscalização, para possibilitar a perfeita execução das obras/serviços e fornecimentos no prazo contratual;

**23.7** Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia ao Município de Boa Vista do Tupim, bem como todo o material, que deverá ser de primeira qualidade, necessário à execução dos serviços objeto do contrato;

**23.8** Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CREA do local de execução das obras e serviços;

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
Travessa Profª. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

**23.9.** Manter a trafegabilidade em todos os acessos necessários para permitir a chegada dos equipamentos e materiais ao local da execução dos serviços, bem como o acesso da Fiscalização;

**23.10** O licitante vencedor deverá fornecer e afixar placa de identificação da obra e serviços, no padrão definido pelo Município de Boa Vista do Tupim, em local previamente definido em conjunto com a Fiscalização; e

**23.11** Manter, durante toda a vigência do Contrato, todas as condições exigidas e apresentadas na data da apresentação da proposta.

## **24 RECEBIMENTO DEFINITIVO DAS OBRAS/SERVIÇOS E FORNECIMENTOS**

**24.1** Concluídos os serviços, o licitante vencedor solicitará ao Município de Boa Vista do Tupim, através da Fiscalização, o seu recebimento prévio, que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação;

**24.2** O Município de Boa Vista do Tupim terá 30 (trinta) dias para, através da Fiscalização, verificar a adequação das obras/serviços e fornecimentos recebidos com as condições contratadas, emitirem parecer conclusivo;

**24.3** Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que o licitante vencedor, às suas expensas, complete, refaça ou substitua os serviços e/ou fornecimentos rejeitados. Aceito e aprovado o objeto deste Edital, o Município de Boa Vista do Tupim emitirá o Termo de Recebimento Definitivo das Obras/Serviços e Fornecimentos que deverá ser assinado por representante autorizado do licitante contratado, possibilitando a liberação a garantia contratual;

**24.4** O Termo de Encerramento Físico do Contrato está condicionado à emissão de Laudo Técnico, pelo Município de Boa Vista do Tupim, sobre todas as obras/serviços e fornecimentos executados;

**24.5** A última fatura somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato, que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

## **25. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1** A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos.

**25.2** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93, no seu todo ou em parte.

**25.3** É facultado à Comissão, adiar a data de recebimento das Propostas de Preços desta licitação, dando conhecimento aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

**25.4** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela comissão, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**25.5** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

**25.6** Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este edital, poderão ser feitos à Comissão de Licitação, pessoalmente ou através do telefone (75) 3326.2211, das 08:00 às 12:00 horas, até o terceiro dia anterior à data fixada para o certame.

**25.7** É facultado à Comissão ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**25.8** Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão.

**25.9** Consideram-se erros materiais irrelevantes aqueles cuja ocorrência não comprometa a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta.

**25.10** Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.

**25.11** O Licitante interessado, poderá retirar o edital pessoalmente no Setor de Licitações, na Sede da Prefeitura, localizada na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, durante o horário de expediente externo, ou seja, das 08:00 às 12:00 horas ou no Portal da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim site <http://www.boavistadotupim.ba.gov.br/>.

**25.12** A licitante é a responsável pela veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados, em qualquer das fases da licitação.

**25.13** Fica designado o foro da Cidade de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia - Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

## 26. ANEXOS DO EDITAL

**26.1** Indicados no campo IX – Dados do Edital.

Boa Vista do Tupim, 11 de novembro de 2020.

**Ivan Bezerra Fachinetti**  
**Presidente da Comissão**

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
Travessa Profª. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

## TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020

### **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

1.1 Contratação da prestação dos serviços de engenharia para construção de escola com 4 salas no Povoado do Baixio, zona rural do município de Boa Vista do Tupim, conforme planilhas de quantitativos e demais normas de execução, os quais constituem partes integrantes deste Edital. **Tipo Menor Preço Global.**

1.1.1. Projeto Básico contendo:

- a) Memorial Descritivo;
- b) Cronograma físico-financeiro;
- c) Planilha Orçamentária;
- d) Encargos Sociais
- e) Composição do BDI
- f) Projetos de engenharia

***Ivan Bezerra Fachinetti***  
***Presidente da Comissão***

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIIM –  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

**RENÊ DE AZEVEDO BRITO**

**MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS  
ESCOLA NOVA DO BAIXIO, LOCALIZADA NO POVOADO DE  
BAIXIO, EM BOA VISTA DO TUPIIM- BA.**

Boa Vista do Tupim – BA.

2020

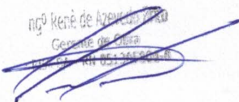
renê de Azevedo Brito  
Gerente de Obras  
Boa Vista do Tupim - BA



# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

## SUMÁRIO

|                                                       |    |
|-------------------------------------------------------|----|
| 1. INTRODUÇÃO .....                                   | 3  |
| 2. CONSIDERAÇÕES GERAIS.....                          | 3  |
| 3. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTO DOS SERVIÇOS..... | 4  |
| 3.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS .....         | 5  |
| 4. ARQUITETURA.....                                   | 6  |
| 4.1. PARÂMETROS FUNCIONAIS E ESTÉTICOS.....           | 6  |
| 4.2. ESPAÇOS DEFINIDOS E SUAS DESCRIÇÕES.....         | 7  |
| 4.3. ACESSIBILIDADE E REFERÊNCIAS NORMATIVAS .....    | 7  |
| 5. ELEMENTOS CONSTRUTIVOS .....                       | 8  |
| 5.1. ALVENARIA DE BLOCOS CERÂMICOS.....               | 8  |
| 5.2. ESTRUTURAS DA COBERTURA.....                     | 8  |
| 5.3. ESQUADRIAS.....                                  | 9  |
| 5.4. ACABAMENTOS E REVESTIMENTOS .....                | 11 |
| 5.4.1. REVESTIMENTOS .....                            | 11 |
| 5.4.2. PAREDES.....                                   | 11 |
| 5.4.3. PISOS INTERNOS .....                           | 12 |
| 5.4.4. PISOS EXTERNOS .....                           | 13 |
| 5.6. LOUÇAS .....                                     | 14 |
| 6. PAISAGISMO .....                                   | 14 |
| 7. RESERVATÓRIOS.....                                 | 15 |

  
 nº 1234 de 12/11/2020  
 Genivaldo de Souza  
 Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

3

## 1. INTRODUÇÃO

Com o objetivo de complementar as informações do projeto de ampliação e reforma elaborado para a Escola Nova do Baixo, onde existe um aparato técnico em forma de plantas e uma representação em três dimensões, referentes à proposta arquitetônica, que este memorial descritivo foi confeccionado. O memorial tem como base as soluções adotadas no projeto, contando com o material disponibilizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) sobre construção de Escolas Municipais como referência para elaboração do projeto e confecção do memorial descritivo.

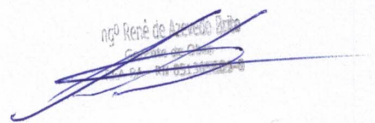
A Escola Nova do Baixo está localizada no povoado do Baixo, em Boa Vista do Tupim-BA, possui terreno de 1.840,09 m<sup>2</sup>, e com o projeto de Construção, passou a ter área construída total de 512,03m<sup>2</sup>

## 2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Este projeto oferece melhorias funcionais, estéticas e de conforto para a edificação da escola, bem como sua área externa. Com a existência de um terreno na lateral da mesma, sendo possível elaborar a ampliação e inserção de novas áreas, caso necessário. Para edificação buscou-se promover a qualidade dos espaços já existente, construindo também o edifício principal, considerando pisos, forro, esquadrias, áreas com coberturas, etc. Espaços novos foram criados de acordo com a demanda registrada em visita técnica, discutida e aprovada em reunião com a secretaria de educação da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim – BA.

O projeto propõe uma biblioteca com espaço para estudo e aulas de informática, pátio de refeitório coberto. Novos sanitários voltados para alunos, sendo os dois banheiros adaptados para portadores de necessidades especiais, além de um sanitário para funcionários. A área administrativa foi alterada para comportar uma sala de professores, almoxarifado e outras áreas (direção, secretaria) mantiveram sua estrutura.

Também foi planejada uma cozinha, junto com refeitório. Na área externa foram reservados alguns espaços que podem ser voltados para esporte, lazer e horta comunitária estimulando o contato das crianças com a natureza.





# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

4

## 3. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas e fornecedores.

Durante a execução dos serviços e obras, a CONTRATADA deverá:

Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes.

Obter junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção (quando necessário) e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor;

Apresentar o Certificado de Matrícula relativo ao objeto do contrato, de forma a possibilitar o Licenciamento da execução dos serviços e obras, nos termos do Artigo 3º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº1845/2018;

Apresentar Relação dos Empregados – RE, conforme Matrícula CNO, sendo obrigatório a partir da apresentação do 2º Boletim de Medição – BM;

Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigação fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços e obras.

Apresentar cópias autenticadas ou original dos documentos que comprove a regularidade do cumprimento das obrigações trabalhistas (exemplo Guia de recolhimento do INSS; Guia de recolhimento do FGTS inerente ao CNO da Obra, GFI com descrição dos recolhimentos do INSS, FGTS por empregado);

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto do contrato;

Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços e obras do objeto do contrato;

Providenciar e manter o DIÁRIO DE OBRA (livro de capa resistente) com páginas numeradas, além de serem rubricadas pela fiscalização, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução

formais solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devem ser objeto de registros;

Apresentar à fiscalização o Diário de Obra, com anotações de todas as ocorrências relacionadas quando da execução dos serviços, quando da visita do fiscal registrar as ocorrências quando da visita à obra;

Argemir de Azevedo Brito  
Secretário de Obras  
PREFEITA DE BOA VISTA DO TUPIM

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

5

Disponibilizar Responsável Técnico devidamente habilitado com registro no Conselho da Classe; deverá acompanhar a execução dos serviços, informando no Diário de Obra todos os andamentos e as ocorrências existentes;

Apresentar Boletim de Medição mensalmente (até o dia 25), acompanhado da memória de cálculo da medição, conforme Cronograma de Execução, e ou no mínimo 20% do valor dos serviços contratados. A não apresentação do BM mensal deverá ser justificado de forma oficial, considerando a não apresentação implicará em notificação;

Não serão permitidos empregados da empresa sem uniforme, e sem utilização dos EPI's inerentes aos tipos de serviços a serem executados;

Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;

## 3.1.ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

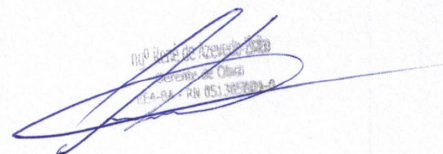
Antes do início dos serviços, a empresa executora deverá analisar e endossar os dados, diretrizes e exiguidade dos projetos, apontando com antecedência os pontos que eventualmente possam discordar, responsabilizando-se consequentemente por seus resultados, para todos os efeitos futuros.

É importante que sejam elaborados procedimentos e rotinas para a execução dos trabalhos determinados por este memorial descritivo, bem como as plantas técnicas correspondentes a este projeto, afim de assegurar o cumprimento do Cronograma físico-financeiro, a qualidade da execução, a racionalidade, economia e segurança, tanto dos usuários, como dos funcionários da empresa CONTRATADA.

Qualquer execução de serviços que não constem no projeto sem autorização da fiscalização será vetado.

Este projeto básico prevê a execução dos SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NOVA DO BAIXIO, NO POVOADO DE BAIXIO, MUNICÍPIO BOA VISTA DO TUPIM-BA, que serão compostos pelos seguintes itens:

- Serviços preliminares (isolamento da área, demolição e gestão dos resíduos);
- Administração local;
- Alvenaria de bloco cerâmico;
- Estrutura;
- Cobertura (em telhado cerâmico);
- Pisos;
- Revestimentos;
- Rampa de acesso à edificação;
- Forro de gesso;





# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

6

- Pintura geral da escola;
- Esquadrias gerais;
- Construção da quadra poliesportiva;
- Instalações Hidráulicas;
- Instalações Sanitárias;
- Instalações Elétricas;
- Instalações SPDA;
- Muro;
- Paisagismo;

Para informações detalhadas quanto a procedência para execução de serviços ver também as plantas técnicas complementares ao projeto de arquitetura.

## 4. ARQUITETURA

### 4.1 PARÂMETROS FUNCIONAIS E ESTÉTICOS

- Programa arquitetônico – Baseado no número de usuários e nas necessidades operacionais cotidianas básicas de uma unidade escolar de pequeno porte que ele foi elaborado;

- Volumetria do bloco – Proveniente do dimensionamento dos ambientes diante da possibilidade de área disponível no terreno para ampliação, e da tipologia das coberturas admitidas;

- Áreas e proporções dos ambientes internos – Os ambientes internos foram pensados sob o ponto de vista do usuário. Os conjuntos funcionais do edifício são compostos por salas de aula e atividades e ambientes administrativos;

- Layout – O dimensionamento dos ambientes internos foi realizado levando-se em consideração os equipamentos e mobiliário adequados ao bom funcionamento da escola;

- Tipologia das coberturas – Foi adotada solução simples de telhado em duas e quatro águas, de fácil execução em conciliação com o sistema construtivo adotado. Foi adotado beiral, que ameniza a incidência solar direta sobre a fachada, diminuindo a carga térmica incidente no interior dos espaços. Foi indicado forro de gesso para a maioria dos espaços internos, uma vez que está previsto a implantação de um sistema de ar-condicionado para a edificação;

- Esquadrias – Dimensionadas levando em consideração os requisitos mínimos de iluminação e ventilação natural em ambientes escolares. O posicionamento das janelas viabiliza uma ventilação cruzada nas salas de aula;

  
Rui Barbosa de Almeida  
Secretaria de Educação  
Boa Vista do Tupim - BA  
CEP: 44.000-000

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

7

- Elementos arquitetônicos de identidade visual – Optou-se por uso de materiais de qualidade e custo acessível, como revestimentos cerâmicos, tinta acrílica, telha cerâmica, estruturas de madeira, alambrado, etc;

- Funcionalidade dos materiais de acabamentos – Os materiais foram especificados levando em consideração os seus requisitos de uso e aplicação: intensidade e característica do uso, conforto antropodinâmico, exposição a agentes e intempéries;

- Especificações das cores de acabamentos – Foram adotadas cores que privilegiassem atividades escolares e trouxessem conforto ao ambiente de aprendizagem. Nas áreas externas as cores trazem alegria e despertam a criatividade dos alunos;

- Especificações das louças e metais – Para a especificação destes foi considerada a facilidade de instalação/uso e de aquisição dos produtos na cidade ou locais próximos.

## 4.2 ESPAÇOS DEFINIDOS E SUAS DESCRIÇÕES

- Administrativo: Diretoria, secretaria, sala dos professores, biblioteca, lavabo.

- Pedagógico: Salas de aula, Sanitários Refeitório e cozinha

- Lazer/convivência: Espaço aberto para futuras instalações e eventos, parque infantil, áreas de convivência com árvores e bancos.

## 4.3 ACESSIBILIDADE E REFERÊNCIAS NORMATIVAS

O projeto arquitetônico baseado na norma ABNT NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, prevê além dos espaços com dimensionamentos adequados, todos os equipamentos de acordo com o especificado na norma, tais como: barras de apoio, equipamentos sanitários, sinalizações visuais e táteis. Tendo em vista a legislação vigente sobre o assunto, o projeto prevê:

- Rampa de acesso, que deve adequar-se à topografia do terreno escolhido;
- Sanitários (feminino e masculino) para portadores de necessidade especiais. Os sanitários contam com bacia sanitária específica para estes usuários, bem como barras de apoio nas paredes e nas portas para a abertura / fechamento de cada ambiente.

*Obs.: ABNT NBR 9050, Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.*

Projeto de Arquitetura  
Gerente de Obras  
DEP. PA - BRL 001 50501-0





# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

8

## 5. ELEMENTOS CONSTRUTIVOS

### 5.1. ALVENARIA DE BLOCOS CERÂMICOS

Tijolos cerâmicos de oito furos 19x19x10cm, bem cozidos, leves, sonoros, duros, com as faces planas, cor uniforme.

- Dimensões: Largura: 19 cm; Altura: 19 cm; Profundidade 10 ou 11,5 cm.
- Execução: Deve-se começar a execução das paredes pelos cantos, se assentado os blocos em amarração. Durante toda a execução, o nível e o prumo de cada fiada devem ser verificados. Os blocos devem ser assentados com argamassa de cimento, areia e "vedalit".

- Normas técnicas:

ABNT NBR 7170, Tijolo maciço cerâmico para alvenaria;

ABNT NBR 8041, Tijolo maciço para alvenaria – Forma e dimensões – Padronização; ABNT NBR 8545, Execução de alvenaria sem função estrutural de tijolos e blocos cerâmicos – Procedimento;

ABNT NBR 15270-1, Componentes cerâmicos - Parte 1: Blocos cerâmicos para alvenaria de vedação - Terminologia e requisitos;

### 5.2. ESTRUTURAS DA COBERTURA

Foi indicado nas plantas técnicas o telhado cerâmico, para cobrir toda a área edificada. Retelhar área edificada já existente caso se mostre necessário no processo da obra.

A cobertura atual da entrada da escola, acima do muro externo e portão, pode ser substituída por um beiral feito de laje, para melhor efeito visual da fachada.

Do muro/portão de entrada da escola, até o acesso ao edifício principal haverá um prolongamento de cobertura, afim de proteger os usuários das intempéries. Essa cobertura será de poliestireno e alumínio pintado.

Madeiramento do telhado: Em Peroba ou espécies de madeira apropriadas, conforme classificação de uso.

| NOME DA PEÇA | DIMENSÃO SEÇÃO TRANSVERSAL (cm) |
|--------------|---------------------------------|
| TESOURAS     | 6 x 12                          |
| TERÇAS       | 6 x 12                          |
| CAIBROS      | 5 x 6                           |
| RIPAS        | 1,5 x 5                         |

- Normas Técnicas:

ABNT NBR 7190 - Projeto de Estruturas de Madeira; ABNT NBR 7203 – Madeira

Eng. Renê de Azevedo Brito  
Gerente de Obra  
REA-BA-PRN 051308601-0



# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

9

## Telhas Cerâmicas:

- **Dimensões:** Serão aplicadas telhas de barro cozidas, tipo romana, de primeira qualidade, sobre ripões de madeira fixados em estrutura de concreto. Dimensões aproximadas: Comprimento 40cm x Largura 20cm.

- **Execução:** Aplicação dessas telhas, fixadas com fios de cobre ou arame de aço galvanizado sobre ripas de madeira de 1,5x5cm, apoiados em madeiramento de telhado e fixados em estrutura de concreto.

- **Normas técnicas:**

ABNT NBR 15310/2009, Componentes cerâmicos – Telhas – Terminologia, requisitos e métodos de ensaios.

## 5.3. ESQUADRIAS

### Janelas:

As esquadrias/janelas serão de alumínio na cor natural, fixadas na alvenaria, em vãos requadrados e nivelados com contramarco. Os vidros deverão ter espessura mínima 6mm e ser temperados nos casos de painéis maiores. Para especificação, observar a tabela de esquadrias disponíveis em anexo no projeto. Os perfis em alumínio natural variam de 3 a 5cm, de acordo com o fabricante. Vidros liso comum incolor e miniboreal incolor com 6mm de espessura.

- **Normas técnicas:**

*ABNT NBR 10821-1: Esquadrias externas para edificações - Parte 1: Terminologia; ABNT NBR 10821-2: Esquadrias externas para edificações - Parte 2: Requisitos e classificação.*

### Portas de madeira:

- **Madeira:** Deverá ser utilizada madeira de lei, sem nós ou fendas, não ardida, isenta de carunchos ou brocas. A madeira deve estar bem seca. As folhas de porta deverão ser executadas em madeira compensada de 35 mm, com enchimento sarrafeado, semi-ôca, revestidas com compensado de 3 mm em ambas as faces. Os marcos e alisares (largura 8cm) deverão ser fixados por intermédio de parafusos, sendo no mínimo 8 parafusos por marco.

- **Ferragens:** As ferragens deverão ser de latão ou em liga de: alumínio, cobre, magnésio e zinco, com partes de aço. O acabamento deverá ser cromado. As dobradiças devem suportar com folga o peso das portas e o regime de trabalho que venham a ser submetidas. Os cilindros das fechaduras deverão ser do tipo monobloco. Para as portas externas, para obtenção de mais segurança, deverão ser utilizados cilindros reforçados. As portas internas poderão utilizar cilindros comuns.

rgo René de Azevedo Brito  
Gerente de Obras  
REA-BA - RN 061.000002-6

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

10

• Execução: Antes dos elementos de madeira receberem pintura esmalte, estes deverão ser lixados e receber no mínimo duas demãos de selante, intercaladas com lixamento e polimento, até possuírem as superfícies lisas e isentas de asperezas.

Obs.: Nas portas indicadas em projeto, onde se atende a NBR 9050, serão colocados puxadores especiais (barra metálica), nos dois lados (interno e externo) de cada porta.

- Portas revestidas: com pintura esmalte cor AMARELO OURO para salas de aula; e pintura esmalte cor PLATINA para demais portas;
- Conjuntos Marcos e Alisares: pintura esmalte, cor AREIA;
- Conjuntos de fechadura e maçaneta;
- Dobradiças (3 para cada folha de porta).

• Normas técnicas:

*ABNT NBR 7203: Madeira serrada e beneficiada; ABNT NBR 15930-1: Portas de madeira para edificações - Parte 1: Terminologia e simbologia; ABNT NBR 15930-2: Portas de madeira para edificações - Parte 1: Requisitos.*

Porta de madeira com visor de vidro, chapa e barra metálica:

Indicada para o laboratório de informática e biblioteca, ela possui 2 (duas) folhas de abrir. Dimensões: 1,50x2,10 (1 unidade). Cores para pintura: branco ou natural.

Portão de ferro:

Foi indicado para o portão principal de entrada, no muro da escola (ver localização na planta baixa layout). Propõe-se que seja de ferro pela sua durabilidade. Caso não seja viável, substituir por alumínio. Dimensões: 2,60x2,20m (1) e 0,80x2,10m (1). Cores para pintura: branco ou natural.

Também com a classificação do ferro, no projeto tem indicação da grade de acesso principal da edificação. Dimensões: 2,00x2,40m (1). Cores para pintura: branco ou natural.

Porta veneziana fechada de alumínio:

Indicadas para os sanitários. Cor branca ou natural. Especificações de acordo com o fabricante. Dimensões: 0,80x2,10m (2).

Portões de alumínio:

Indicados para substituição do portão de entrada (muro) e do acesso principal à edificação. Cor branca ou natural. Especificações de acordo com o fabricante.

Engº Renê de Azevedo Brito  
Gerente de Obra  
REA-BA - RUA 05/2019-0



# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

11

## 5.4. ACABAMENTOS E REVESTIMENTOS

Foram definidos para acabamento materiais padronizados, resistentes. Antes da execução do revestimento, deve-se deixar transcorrer tempo suficiente para o assentamento da alvenaria (aproximadamente 7 dias) e constatar se as juntas estão completamente curadas. Em tempo de chuvas, o intervalo entre o término da alvenaria e o início do revestimento deve ser maior.

### 5.4.1. REVESTIMENTOS

- Revestimento em cerâmica 60x60 cm, para todos os banheiros, cozinha, paredes internas das salas de aula e sala multiuso, na cor branco.

- Modelos de Referência: Marca Eliane: Modelo: Beto White; linha: 60x60; cor branco, acetinado.

- Norma técnica:

*ABNT NBR 13755: Revestimento de paredes externas e fachadas com placas cerâmicas e com utilização de argamassa colante – Procedimento.*

### 5.4.2 PAREDES

#### PINTURA:

As paredes externas receberão pintura acrílica para fachadas sobre reboco desempenado fino e acabamento fosco.

- Modelo de Referência: tinta Suvnil Fachada Acrílico contra Microfissuras, ou equivalente, cor AREIA para todas as paredes. As paredes internas receberão pintura acrílica fosca cor branca, tipo Coral ou Suvnil.

Vale ressaltar que em todas as salas de aula serão instalados revestimentos cerâmicos branco, 60x60 (ver especificação na planta), a uma altura de 1,20m, após essa medida, a parede segue com a tinta acrílica fosca cor branca, tipo Coral ou Suvnil.

- Execução: Ressalta-se a importância de teste das tubulações hidrossanitárias, antes de iniciado qualquer serviço de revestimento. Após esses testes, recomenda-se o enchimento dos rasgos feitos durante a execução das instalações, a limpeza da alvenaria, a remoção de eventuais saliências de argamassa das justas. As áreas a serem pintadas devem estar perfeitamente secas, a fim de evitar a formação de bolhas. O revestimento ideal deve ter três camadas: chapisco, emboço e reboco liso, antes da aplicação da massa corrida.

Engº Kenê de Azevedo Brito  
Gerente de Obra  
BA-BA - 800-051.305801-0

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

12

- Normas técnicas:

*ABNT NBR 11702: Tintas para construção civil – Tintas para edificações não industriais – Classificação; ABNT NBR 13245: Tintas para construção civil - Execução de pinturas em edificações não industriais - Preparação de superfície.*

Obs.: No muro da escola, indica-se tinta acrílica na cor areia, verde, amarelo ouro, amarelo claro, azul escuro (cor da atual gestão), rosa, cinza claro, laranja e vermelho para composição de faixas indicadas em desenho técnico (ver a planta de fachadas). Marca: Coral ou Suvnil.

## 5.4.3. PISOS INTERNOS

- Granilite: alta resistência (1,20x1,20m), espessura de 12mm.

Cor cinza – ambientes: salas de aula; sala de informática; sala multiuso/recursos; biblioteca; depósito de materiais escolares, corredor da área administrativa.

Execução: Limpeza de todas as impurezas da superfície. Aplicar argamassa com areia grossa lavada e cimento (traço 1x1), bastante homogênea, aplicando com vassourão para obter melhor aderência e regularização. Em seguida execução de argamassa; cimento e areia grossa lavada (traço 1x3). Não faltar nem exceder na quantidade água. Colocação das juntas plásticas ou de latão para dilatação, formando quadros de acordo com o projeto.

Obs.: Mais especificações de acordo com o fornecedor. Os quantitativos informados na planta de pisos e revestimentos não incluem as perdas.

- Piso em cerâmica

60x60 cm – cor branco; ambientes: cozinha, área de serviço, área administrativa e depósito de material de limpeza. Modelo de Referência: Eliane, Portobello ou similar.

Execução: As superfícies devem estar limpas, secas e isentas de poeira, graxas e óleos, além de estarem livres de qualquer irregularidade. As fissuras devem ser tratadas de forma compatível com o tipo de argamassa a ser utilizado.

Normas técnicas: Disposição de assentamento (NBR 9817:1987 e NBR 13753:1996) Cimento (NBR 9817:1987 e NBR 13753:1996) Impermeabilização (NBR 9817:1987) Camada de regularização (NBR 9817:1987 e NBR 13753:1996) Rejuntamento (NBR 9817:1987 e NBR 13753:1996)

Obs.: Os quantitativos informados na planta de pisos e revestimentos não incluem as perdas.

Eng. Renê de Azevedo Barboza  
Gerente de Obra  
SEAR - SEÇÃO DE PLANEJAMENTO



# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

13

- Soleira de granito

Trata-se de um material de alta resistência, com pequena porosidade, resistente à água, de fácil manuseio e adequação às medidas do local. - Dimensões: L (comprimento variável) x 15cm (largura) x 20mm (altura) - Modelo de Referência: Granito Cinza Andorinha.

Norma técnica:

*ABNT NBR 15844:2010 - Rochas para revestimento - Requisitos para granitos.*

- Peitoril de granito

- Dimensões: L (comprimento variável) x 17cm (largura) x 20mm (altura)

- Modelo de Referência: Granito Cinza

Andorinha. Norma técnica:

*ABNT NBR 15844:2010 - Rochas para revestimento - Requisitos para granitos.*

## 5.4.4. PISOS EXTERNOS

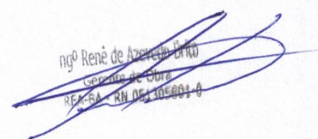
- Piso em cimento desempenado Pavimentação em cimento desempenado, com argamassa de cimento e areia; com 3cm de espessura e acabamento camurçado; cor natural. Uso para composição do piso em área externa. - Placas de: aproximadamente 1,00m (comprimento) x 1,00m (largura) x 3cm (altura)

Execução: Serão executados pisos cimentados com 3cm de espessura de cimento e areia, traço 1:3, acabamento camurçado, sobre piso de concreto com 7 cm de espessura. Os pisos levarão juntas de dilatação com perfis retos e alinhados, distanciadas a cada 1,00m. Deve ser previsto um traço ou a adição de aditivos ao cimentado que resultem

em um acabamento liso e pouco poroso. Deve ser considerada declividade mínima de 0,5% em direção às canaletas ou pontos de escoamento de água. A superfície final deve ser desempenada.

Norma técnica:

*ABNT NBR 12255:1990 – Execução e utilização de passeios públicos.*



Ruy René de Azevedo Lima  
Secretário de Planejamento  
SERASA - RN 061135004-0



# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

14

## 5.6. LOUÇAS

Visando facilitar a aquisição e futuras substituições das bacias sanitárias, das cubas e dos lavatórios, o projeto padrão adota todas as louças da escola na cor branca e com as seguintes sugestões, conforme modelos de referência abaixo.

- lavatórios suspensos (Sanitário P.N.E; demais sanitários, refeitório);
- pia com cuba dupla modelo inox (Cozinha);
- bacia sanitária para P.N.E, incluir assento (Sanitário P.N.E);
- bacias sanitária com caixa acoplada, incluir assento (demais sanitários);
- Bancada com lavatório a para os alunos (com pelo menos 2 torneiras).

## 6. PAISAGISMO

A maior intenção no projeto de paisagismo é trazer mais conforto térmico e estético para escola e inserir o cuidado com as plantas como parte do cotidiano dos alunos, enriquecendo seu processo educativo, por isso o espaço destinado a horta comunitária. Um espaço mais reservado, que deve ser administrado pelos professores e responsáveis pela escola.

Atualmente a escola dispõe de algumas árvores como paisagismo e áreas de sombra, sendo ela o NIM. Manter árvores existentes.

No projeto paisagístico, a proposta é inserir algumas árvores frutíferas. Sugestão de fruta: acerola (especificado nas plantas técnicas) ou jabuticaba.

Trazendo conforto térmico e visual, o projeto agregará valor com a presença de ipês amarelos na entrada da escola. Além das ixórias, que compõe muito bem o paisagismo.

Engº Renê de Azevedo Brito  
Gerente de Obra  
REA-BA 20.051305801-0

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

15

## 7. RESERVATÓRIOS

A escola possui um reservatório de água no fundo da edificação que atende muito bem a demanda da mesma. Atualmente existe um tanque de 1000L localizado ao lado da edificação, onde este passará a ser o tanque que armazenará a água de captação de água da chuva, para uso na manutenção da área externa, limpeza, etc. No projeto arquitetônico estão previstos mais dois reservatórios de polietileno, sendo os dois de 1000L que ficarão localizados na laje acima dos banheiros

Engº Renê de Azevedo Brito  
Gerente de Obras  
REA-BA - RUA 051-365801-0



# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Obra  
CONSTRUÇÃO DA ESCOLA NOVA NO POVOADO DO SINAPI - 09/2020  
BAIXIO

Bancos  
SINAPI - 09/2020  
- Bahia  
ORSE - 08/2020 -  
Sergipe  
SEINFRA - 026 -

Encargos Sociais  
Não Desonerado: embutido nos  
preços unitário dos insumos de  
mão de obra, de acordo com as  
bases.

| Cronograma Físico e Financeiro |                                        |                       |                     |                      |                      |                     |
|--------------------------------|----------------------------------------|-----------------------|---------------------|----------------------|----------------------|---------------------|
| Item                           | Descrição                              | Total Por Etapa       | 30 DIAS             | 60 DIAS              | 90 DIAS              | 120 DIAS            |
| 1                              | MURO                                   | 100,00%<br>37.569,77  | 50,00%<br>18.784,89 | 50,00%<br>18.784,89  |                      |                     |
| 2                              | BLOCO ADMINISTRATIVO- (AREA EXISTENTE) | 100,00%<br>52.113,06  | 40,00%<br>20.845,22 | 40,00%<br>20.845,22  | 20,00%<br>10.422,61  |                     |
| 3                              | CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NOVA              | 100,00%<br>424.433,99 | 20,00%<br>84.886,80 | 30,00%<br>127.330,20 | 30,00%<br>127.330,20 | 20,00%<br>84.886,80 |
| Porcentagem                    |                                        |                       | 24,22%              | 32,48%               | 26,79%               | 16,51%              |
| Custo                          |                                        |                       | 124.516,91          | 166.960,31           | 137.752,81           | 84.886,80           |
| Porcentagem Acumulado          |                                        |                       | 24,22%              | 56,69%               | 83,49%               | 100,0%              |
| Custo Acumulado                |                                        |                       | 124.516,90          | 291.477,21           | 429.230,02           | 514.116,82          |

*René de Azevedo Brito*  
Engenheiro Civil  
CREABR 90049

RENÉ DE AZEVEDO BRITO  
ENGENHARIA CIVIL



# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Obra Bancos B.D.I. Encargos Sociais

CONSTRUÇÃO DA ESCOLA NOVA NO POVOADO DO BAIXIO

SINAPI - 09/2020 - Bahia 20,0%  
ORSE - 08/2020 - Sergipe  
SEINFRA - 026 - Ceará

Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

| Planilha Orçamentária Sintética |                  |                                                                                                                                                                                                                                                         |     |        |            |                    |           |          |  |
|---------------------------------|------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|------------|--------------------|-----------|----------|--|
| Item                            | Código Banco     | Descrição                                                                                                                                                                                                                                               | Und | Quant. | Valor Unit | Valor Unit com BDI | Total     | Peso (%) |  |
| 1                               |                  | MURO                                                                                                                                                                                                                                                    |     |        |            |                    | 37.569,77 | 7,31 %   |  |
| 1.1                             |                  | SERVIÇOS PRELIMINARES                                                                                                                                                                                                                                   |     |        |            |                    | 993,39    | 0,19 %   |  |
| 1.1.1                           | 97621 SINAPI     | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017                                                                                                                                                              | m²  | 8,19   | 90,60      | 108,72             | 890,41    | 0,17 %   |  |
| 1.1.2                           | 97644 SINAPI     | REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017                                                                                                                                                                                   | m²  | 11,52  | 7,45       | 8,94               | 102,98    | 0,02 %   |  |
| 1.2                             |                  | PINTURA                                                                                                                                                                                                                                                 |     |        |            |                    | 9.791,30  | 1,90 %   |  |
| 1.2.1                           | 88489 SINAPI     | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃO, AF. 06/2014                                                                                                                                                                | m²  | 363,6  | 12,10      | 14,52              | 5.279,47  | 1,03 %   |  |
| 1.2.2                           | 74133/001 SINAPI | EMASSAMENTO COM MASSA A OLEO, UMA DEMÃO                                                                                                                                                                                                                 | m²  | 85,5   | 16,43      | 19,71              | 1.685,20  | 0,33 %   |  |
| 1.2.3                           | 100740 SINAPI    | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL FUNDO PREPARADOR PRIMER A BASE DE EPOXI, PARA ESTRUTURA METÁLICA, UMA DEMÃO, ESPESURA DE 25 MICRA.                                       | m²  | 130,5  | 8,60       | 10,32              | 1.346,76  | 0,26 %   |  |
| 1.2.4                           | 73865/001 SINAPI | GRADIL                                                                                                                                                                                                                                                  | m²  | 130,5  | 9,45       | 11,34              | 1.479,87  | 0,29 %   |  |
| 1.3                             |                  | Grade de ferro padrão escola, altura 1,55 m, com montantes em perfil "u" de chapa udc 75 x 38 x 2,65 mm (duelo) a cada 3,00m. barras verticais de seção                                                                                                 | m   | 45     | 332,10     | 398,52             | 23.469,39 | 4,96 %   |  |
| 1.3.1                           | 4331 ORSE        | Portão em ferro padrão escola dim: 4,0 x 2,0m, c/montantes (coluna) h=2,00m em perfil "u" de chapa udc 75x38x2,65mm (duelo). barras chatas horiz 1                                                                                                      | un  | 1,5    | 3.075,55   | 3.690,66           | 17.933,40 | 3,49 %   |  |
| 1.3.2                           | 10384 ORSE       | REVESTIMENTO (MURO FRONTAL)                                                                                                                                                                                                                             |     |        |            |                    | 5.535,99  | 1,08 %   |  |
| 1.4                             |                  | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA. TRAÇO 1:2:8. PREPARO MECÂNICO. COM BETONEIRA DE 400L. BLOCO ADMINISTRATIVO- (ÁREA EXISTENTE)                                                                                              | m²  | 85,5   | 32,32      | 38,78              | 3.315,69  | 0,64 %   |  |
| 1.4.1                           | 89048 SINAPI     | SERVIÇOS PRELIMINARES                                                                                                                                                                                                                                   |     |        |            |                    | 3.315,69  | 0,64 %   |  |
| 2                               |                  | DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017                                                                                                                                                                              | m²  | 102,03 | 2,64       | 3,16               | 52.113,06 | 10,14 %  |  |
| 2.1                             | 97631 SINAPI     | REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017                                                                                                                                                                                  | m²  | 6,05   | 24,82      | 29,78              | 502,57    | 0,10 %   |  |
| 2.1.1                           | 97645 SINAPI     | ALVENARIA                                                                                                                                                                                                                                               |     |        |            |                    | 180,16    | 0,04 %   |  |
| 2.2                             | 89043 SINAPI     | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 9X19X19CM (ESPESURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO). AF. 11/2014                                                              | m²  | 72,9   | 71,88      | 86,25              | 6.287,62  | 1,22 %   |  |
| 2.2.1                           |                  | REVESTIMENTO                                                                                                                                                                                                                                            |     |        |            |                    | 6.287,62  | 1,22 %   |  |
| 2.3                             |                  | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF. 06/2014                                                                       | m²  | 145,8  | 7,76       | 9,31               | 8.319,78  | 1,62 %   |  |
| 2.3.1                           | 87905 SINAPI     | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE. TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L. PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF. 12/2014 | m²  | 145,8  | 31,78      | 38,13              | 1.357,39  | 0,26 %   |  |
| 2.3.2                           | 89173 SINAPI     | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 35X35 CM, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF. 11/2014                                          | m²  | 145,8  | 31,78      | 38,13              | 5.559,35  | 1,08 %   |  |
| 2.3.3                           | 89171 SINAPI     | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 35X35 CM, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF. 11/2014                                          | m²  | 31,36  | 37,29      | 44,74              | 1.403,04  | 0,27 %   |  |
| 2.4                             |                  | PAVIMENTAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                            |     |        |            |                    | 21.366,85 | 4,16 %   |  |

Renê de Azevedo Brito  
Engenheiro Civil  
CREA-BA 90049



# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

|       |                  |                                                                                                                                                                                                                                                |    |        |        |        |            |         |
|-------|------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|--------|--------|------------|---------|
| 2.4.1 | 87620 SINAPI     | CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESURA 2CM. AF. 06/2014                                                                              | m² | 102,03 | 29,87  | 35,84  | 3.656,75   | 0,71 %  |
| 2.4.2 | 84191 SINAPI     | PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA ESPESURA 8 MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS                                                                                                                                                 | m² | 94,28  | 113,76 | 136,51 | 12.870,16  | 2,50 %  |
| 2.4.3 | 89046 SINAPI     | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 35X35 CM, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO). AF. 11/2014                                                         | m² | 7,75   | 40,01  | 48,01  | 372,07     | 0,07 %  |
| 2.4.4 | 98680 SINAPI     | PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF. 09/2020                                                                                                                      | m² | 38,25  | 38,55  | 46,26  | 1.769,44   | 0,34 %  |
| 2.4.5 | 74111/001 SINAPI | SOLEIRA / TÁBUELA EM MARMORE BRANCO COMUM, POLIDO, LARGURA 5 CM, ESPESURA 2 CM, ASSENTADA COM ARGAMASSA COLANTE                                                                                                                                | M  | 0,7    | 24,86  | 29,83  | 20,88      | 0,00 %  |
| 2.4.6 | 4651 ORSE        | Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta à base de resina epóxi, REVTRAN FBR 720 - RENNEX ou similar - R1                                                                                                                     | m² | 94,28  | 23,67  | 28,40  | 2.677,55   | 0,52 %  |
| 2.5   |                  | <b>FORRO</b>                                                                                                                                                                                                                                   |    |        |        |        |            |         |
| 2.5.1 | 96486 SINAPI     | FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO E ACABAMENTOS. AF. 05/2017 P                                                                                                                                     | m² | 7,75   | 66,01  | 79,21  | 613,87     | 0,12 %  |
| 2.6   |                  | <b>INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA</b>                                                                                                                                                                                                              |    |        |        |        |            |         |
| 2.6.1 | 89349 SINAPI     | REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF. 12/2014                                                                                                                                          | UN | 1      | 25,30  | 30,36  | 1.348,87   | 0,26 %  |
| 2.6.2 | 83446 SINAPI     | CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPÃO E DRENO BRITA                                                                                                                                                                                            | UN | 1      | 176,25 | 211,50 | 211,50     | 0,04 %  |
| 2.6.3 | 89957 SINAPI     | PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF. 12/2014                                                                           | UN | 2      | 122,11 | 146,53 | 293,06     | 0,06 %  |
| 2.6.4 | 1679 ORSE        | Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 40 mm (lavatórios, mictórios, ralos sifonados, etc...)                                                                                                                                    | un | 1      | 52,37  | 62,84  | 62,84      | 0,01 %  |
| 2.6.5 | 1683 ORSE        | Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário)                                                                                                                                                                   | pl | 1      | 72,49  | 86,98  | 86,98      | 0,02 %  |
| 2.6.6 | 86888 SINAPI     | VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020                                                                                                                                               | UN | 1      | 363,82 | 436,58 | 436,58     | 0,08 %  |
| 2.6.7 | 86942 SINAPI     | LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020 | UN | 1      | 180,67 | 216,80 | 216,80     | 0,04 %  |
| 2.6.8 | 89710 SINAPI     | RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014                                                                                                        | UN | 1      | 8,96   | 10,75  | 10,75      | 0,00 %  |
| 2.7   |                  | <b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>                                                                                                                                                                                                                   |    |        |        |        |            |         |
| 2.7.1 | 93139 SINAPI     | PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF. 01/2016                                                         | UN | 4      | 171,57 | 205,88 | 1.758,76   | 0,34 %  |
| 2.7.2 | 93142 SINAPI     | PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA (2 MÓDULOS) 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF. 01/2016                                                                                                  | UN | 4      | 163,21 | 195,85 | 783,40     | 0,15 %  |
| 2.7.3 | 97589 SINAPI     | LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 02/2020                                                                                                        | UN | 4      | 31,64  | 37,96  | 151,84     | 0,03 %  |
| 2.8   |                  | <b>PINTURA</b>                                                                                                                                                                                                                                 |    |        |        |        |            |         |
| 2.8.1 | 88489 SINAPI     | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOIS. AF. 06/2014                                                                                                                                                     | m² | 321,58 | 12,10  | 14,52  | 8.197,04   | 1,59 %  |
| 2.8.2 | 74133/001 SINAPI | EMASSAMENTO COM MASSA À OLEO, UMA DEMÃO                                                                                                                                                                                                        | m² | 145,8  | 16,43  | 19,71  | 2.873,71   | 0,56 %  |
| 2.8.3 | 79464 SINAPI     | PINTURA À OLEO, 2 DEMÃOIS                                                                                                                                                                                                                      | m² | 26,68  | 20,28  | 24,33  | 653,99     | 0,13 %  |
| 2.9   |                  | <b>ESQUADRIAS, VIDROS E AFINS</b>                                                                                                                                                                                                              |    |        |        |        |            |         |
| 2.9.1 | 91011 SINAPI     | PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019                                                                                               | UN | 4      | 336,47 | 403,76 | 1.615,04   | 0,31 %  |
| 2.9.2 | 94576 SINAPI     | JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, VEDAÇÃO COM ESPUMA EXPANSIVA PU, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF. 07/2016                                                                                                            | m² | 7,26   | 178,97 | 214,76 | 1.559,15   | 0,30 %  |
| 2.9.3 | 84088 SINAPI     | PEITORIL EM MARMORE BRANCO, LARGURA DE 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA                                                                                                            | M  | 6,6    | 68,63  | 82,35  | 543,51     | 0,11 %  |
| 3     |                  | <b>CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NOVA</b>                                                                                                                                                                                                               |    |        |        |        |            |         |
| 3.1   |                  | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>                                                                                                                                                                                                                   |    |        |        |        | 424.433,99 | 82,56 % |
| 3.1.1 | 74209/001 SINAPI | PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO                                                                                                                                                                                                      | m² | 3      | 311,68 | 374,01 | 2.626,83   | 0,51 %  |
| 3.1.2 | 97635 SINAPI     | DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017                                                                                                                                                        | m² | 90     | 13,94  | 16,72  | 1.504,80   | 0,29 %  |
| 3.2   |                  | <b>INFRA ESTRUTURA</b>                                                                                                                                                                                                                         |    |        |        |        |            |         |
| 3.2.1 | 97082 SINAPI     | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VIGA DE BORDA PARA RADIER. AF. 09/2017                                                                                                                                                                                     | m³ | 30,86  | 48,40  | 58,08  | 15.858,79  | 3,08 %  |
| 3.2.2 | 93382 SINAPI     | REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF. 04/2016                                                                                                                                                                               | m³ | 21,13  | 28,78  | 34,53  | 1.792,34   | 0,35 %  |
| 3.2.3 | 92287 SINAPI     | FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF. 09/2020                                                                                                                                                | m² | 66,8   | 26,58  | 31,89  | 2.130,25   | 0,41 %  |
| 3.2.4 | 92875 SINAPI     | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-25, DIÂMETRO DE 6,3 MM. AF. 12/2015                                                                                                                                                                                    | KG | 280,5  | 6,83   | 8,19   | 2.297,29   | 0,45 %  |
| 3.2.5 | 92877 SINAPI     | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-25, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF. 12/2015                                                                                                                                                                                   | KG | 467,5  | 6,98   | 8,37   | 3.912,97   | 0,76 %  |
| 3.2.6 | 94969 SINAPI     | CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3:4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF. 07/2016                                                                                                                      | m³ | 9,35   | 337,78 | 405,33 | 3.789,83   | 0,74 %  |
| 3.2.7 | 94966 SINAPI     | CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4:5,4:5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF. 07/2016                                                                                                                | m³ | 0,38   | 304,82 | 365,78 | 138,99     | 0,03 %  |
| 3.2.8 | 96386 SINAPI     | EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF. 11/2019                                                                                                               | m³ | 165,25 | 5,39   | 8,46   | 1.067,51   | 0,21 %  |
| 3.3   |                  | <b>SUPERESTRUTURA</b>                                                                                                                                                                                                                          |    |        |        |        |            |         |
| 3.3.1 | 92875 SINAPI     | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-25, DIÂMETRO DE 6,3 MM. AF. 12/2015                                                                                                                                                                                    | KG | 87,3   | 6,83   | 8,19   | 12.707,99  | 2,47 %  |
| 3.3.2 | 92877 SINAPI     | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-25, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF. 12/2015                                                                                                                                                                                   | KG | 261,9  | 6,98   | 8,37   | 7.14,98    | 0,14 %  |
| 3.3.3 | 92878 SINAPI     | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-25, DIÂMETRO DE 12,5 MM. AF. 12/2015                                                                                                                                                                                   | KG | 349,2  | 6,83   | 8,19   | 2.192,10   | 0,43 %  |
| 3.3.4 | 94969 SINAPI     | CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3:4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF. 07/2016                                                                                                                      | m³ | 8,73   | 337,78 | 405,33 | 2.859,94   | 0,56 %  |
| 3.3.5 | 92287 SINAPI     | FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF. 09/2020                                                                                                                                                | m² | 69,84  | 26,58  | 31,89  | 3.538,53   | 0,69 %  |
| 3.3.6 | 74141/001 SINAPI | LAJE PRE-MOLD BETA 11 P/1KN/M2 VAOS 4,40M/INCL VIGOTAS TJOLOS ARMADURA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 20MPA ESCORAMENTO MATERIAL E MAO DE OBRA.                                                                                              | m² | 12,7   | 77,12  | 92,54  | 2.227,19   | 0,43 %  |
| 3.4   |                  | <b>PAREDES E PAINEIS</b>                                                                                                                                                                                                                       |    |        |        |        |            |         |
| 3.4.1 | 87477 SINAPI     | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF. 06/2014                           | m² | 724    | 39,26  | 47,11  | 38.959,94  | 7,58 %  |

Renê de Azevedo Brito  
Engenheiro Civil  
CREA-BA 90049



# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

|       |                  |                                                                                                                                                                                                                                                              |    |        |        |        |            |         |
|-------|------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|--------|--------|------------|---------|
| 3.4.2 | 93182 SINAPI     | VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF 03/2016                                                                                                                                                                                              | M  | 57,2   | 32,35  | 38,82  | 2.220,50   | 0,43 %  |
| 3.4.3 | 93194 SINAPI     | CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF 03/2016                                                                                                                                                                                    | M  | 46,2   | 31,77  | 38,12  | 1.761,14   | 0,34 %  |
| 3.4.4 | 95465 SINAPI     | COBOGO CERÂMICO (ELEMENTO VAZADO), 9X20X20CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 DE CIMENTO E AREIA                                                                                                                                                           | m² | 8,4    | 86,38  | 103,65 | 870,66     | 0,17 %  |
| 3.5   |                  | REVESTIMENTO                                                                                                                                                                                                                                                 |    |        |        |        | 106.873,10 | 20,79 % |
| 3.5.1 | 87878 SINAPI     | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRACO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF 06/2014                                                                                                                | m² | 1448   | 3,98   | 4,77   | 6.906,96   | 1,34 %  |
| 3.5.2 | 90409 SINAPI     | MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF 03/2015                                                                                    | m² | 1448   | 31,35  | 37,82  | 54.473,76  | 10,60 % |
| 3.5.3 | 89171 SINAPI     | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 35X35 CM, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF 11/2014                                                | m² | 761,2  | 37,29  | 44,74  | 34.056,08  | 6,62 %  |
| 3.5.4 | 11180 ORSE       | Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Elizabeth, linha cristal bege, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejunte epoxi, exclusiva regularização de base ou emboço - Rev 02                                                                 | m² | 97     | 98,25  | 117,90 | 11.436,30  | 2,22 %  |
| 3.6   |                  | PAVIMENTAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                 |    |        |        |        | 93.458,56  | 18,18 % |
| 3.6.1 | 95240 SINAPI     | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERES, ESPESSURA DE 3 CM. AF 07/2016                                                                                                                                                                       | m² | 413,13 | 14,98  | 17,97  | 7.423,94   | 1,44 %  |
| 3.6.2 | 87620 SINAPI     | CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF 06/2014                                                                                            | m² | 413,13 | 29,87  | 35,84  | 14.806,57  | 2,88 %  |
| 3.6.3 | 84191 SINAPI     | PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA ESPESSURA 8 MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS                                                                                                                                                              | m² | 381,97 | 113,78 | 136,51 | 52.142,72  | 10,14 % |
| 3.6.4 | 87257 SINAPI     | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF 06/2014                                                                                                              | m² | 31,16  | 62,27  | 74,72  | 2.328,27   | 0,45 %  |
| 3.6.5 | 94990 SINAPI     | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF 07/2016                                                                                                               | m² | 6,7    | 853,82 | 784,58 | 5.256,68   | 1,02 %  |
| 3.6.6 | 4651 ORSE        | Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta à base de resina epóxi, REVIRAN FBR 720 - RENNOR ou similar - R1                                                                                                                                   | m² | 381,97 | 23,67  | 28,40  | 10.847,94  | 2,11 %  |
| 3.6.7 | 74111/001 SINAPI | SOLEIRA / TÁBUELA EM MARMORE BRANCO COMUM, POLIDO, LARGURA 5 CM, ESPESSURA 2 CM, ASSENTADA COM ARGAMASSA COLANTE                                                                                                                                             | M  | 6,6    | 24,86  | 29,83  | 196,87     | 0,04 %  |
| 3.6.8 | 98679 SINAPI     | PISO CIMENTADO, TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF 09/2020                                                                                                                                    | m² | 12,4   | 30,62  | 36,74  | 455,57     | 0,09 %  |
| 3.7   |                  | ESQUADRIAS, VIDROS E AFINS                                                                                                                                                                                                                                   |    |        |        |        | 26.689,59  | 5,19 %  |
| 3.7.1 | 91011 SINAPI     | PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCIA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019                                                                                                            | UN | 8      | 336,47 | 403,76 | 3.230,08   | 0,63 %  |
| 3.7.2 | 90850 SINAPI     | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCIA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019                             | UN | 1      | 684,57 | 821,48 | 821,48     | 0,16 %  |
| 3.7.3 | 73933/004 SINAPI | PORTA DE FERRO DE ABRIR TIPO BARRA CHATA, COM REQUADRO E GUARNIÇÃO COMPLETA                                                                                                                                                                                  | m² | 7,92   | 356,51 | 427,81 | 3.388,25   | 0,66 %  |
| 3.7.4 | 91341 SINAPI     | PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019                                                                                                                                       | m² | 5,04   | 407,92 | 489,50 | 2.467,08   | 0,48 %  |
| 3.7.5 | 94576 SINAPI     | JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, VEDAÇÃO COM ESPUMA EXPANSIVA PU, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF 07/2016                                                                                                                           | m² | 46,2   | 178,97 | 214,76 | 9.921,91   | 1,93 %  |
| 3.7.6 | 94564 SINAPI     | JANELA DE AÇO BASCULANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), SEM VIDROS, PADRONIZADA. AF 07/2016                                                                                                                                | m² | 0,7    | 566,98 | 680,37 | 476,25     | 0,09 %  |
| 3.7.7 | 84088 SINAPI     | PEITORIL EM MARMORE BRANCO, LARGURA DE 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA                                                                                                                          | M  | 46,2   | 88,63  | 82,35  | 3.804,57   | 0,74 %  |
| 3.7.8 | 93441 SINAPI     | BANCADA GRANITO CINZA 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", P/ COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF 01/2020      | UN | 1      | 716,66 | 859,99 | 859,99     | 0,17 %  |
| 3.7.9 | 93441 SINAPI     | BANCADA GRANITO CINZA 120 X 80 CM, COM 2 CUBAS DE EMBUTIR DE LOUÇA, VÁLVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", P/ COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF 01/2020 | UN | 2      | 716,66 | 859,99 | 1.719,98   | 0,33 %  |
| 3.8   |                  | COBERTURA                                                                                                                                                                                                                                                    |    |        |        |        | 71.920,17  | 13,99 % |
| 3.8.1 | 92540 SINAPI     | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019                                                                            | m² | 453,92 | 63,06  | 75,67  | 34.348,12  | 6,68 %  |
| 3.8.2 | 94195 SINAPI     | TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO PORTUGUESA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019                                                                                                                                          | m² | 453,92 | 25,16  | 30,19  | 13.703,84  | 2,67 %  |
| 3.8.3 | 96116 SINAPI     | FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO E ACABAMENTOS. AF 05/2017_P                                                                                                                                       | m² | 343,23 | 57,95  | 69,54  | 23.868,21  | 4,64 %  |
| 3.9   |                  | INSTALAÇÃO ELÉTRICA                                                                                                                                                                                                                                          |    |        |        |        | 23.663,75  | 4,60 %  |
| 3.9.1 | 97606 SINAPI     | LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA LUA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020                                                                                                                        | UN | 5      | 63,26  | 75,91  | 379,55     | 0,07 %  |
| 3.9.2 | 68066 SINAPI     | CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR MONOFÁSICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                                                                                                         | UN | 1      | 102,17 | 122,60 | 122,60     | 0,02 %  |
| 3.9.3 | 96562 SINAPI     | SUORTE PARA ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 200 OU 400 MM E ALTURA 50 MM, ESPAÇADO A CADA 1,5 M, EM PERFILADO DE SEÇÃO 38X76 MM, POR METRO DE ELETROCALHA FIXADA. AF 07/2017                                                       | M  | 90     | 13,53  | 16,23  | 1.460,70   | 0,28 %  |
| 3.9.4 | 96562 SINAPI     | SUORTE PARA ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 200 OU 400 MM E ALTURA 50 MM, ESPAÇADO A CADA 1,5 M, EM PERFILADO DE SEÇÃO 38X76 MM, POR METRO DE ELETROCALHA FIXADA. AF 07/2017                                                       | M  | 30     | 13,53  | 16,23  | 486,90     | 0,09 %  |
| 3.9.5 | 74131/004 SINAPI | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                               | UN | 1      | 420,22 | 504,26 | 504,26     | 0,10 %  |
| 3.9.6 | 74130/002 SINAPI | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 35 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                                                                          | UN | 8      | 19,47  | 23,36  | 186,88     | 0,04 %  |

Renê de Azevedo Brito  
Engenheiro Civil  
CREA-BA 90049



# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

|         |                  |                                                                                                                                                                          |    |       |          |          |                  |               |
|---------|------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|----------|----------|------------------|---------------|
| 3.9.7   | 93128 SINAPI     | PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF 01/2016 | UN | 50    | 121,92   | 146,30   | 7.315,00         | 1,42 %        |
| 3.9.8   | 9824 ORSE        | Luminária de embutir, quadrada, linha Iaini, ref. RE 1126 da Revoluz ou similar                                                                                          | un | 45    | 64,68    | 77,61    | 3.492,45         | 0,68 %        |
| 3.9.9   | 97610 SINAPI     | LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020                                                                                           | UN | 45    | 16,08    | 19,27    | 867,15           | 0,17 %        |
| 3.9.10  | 93143 SINAPI     | PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF 01/2016                                         | UN | 48    | 148,22   | 177,86   | 8.537,28         | 1,66 %        |
| 3.9.11  | 83366 SINAPI     | CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 15X15X10CM (SOBREPOR), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                                                                        | UN | 3     | 69,06    | 82,87    | 248,61           | 0,05 %        |
| 3.9.12  | 96985 SINAPI     | HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2017                                                                                               | UN | 1     | 51,98    | 62,37    | 62,37            | 0,01 %        |
| 3.10    |                  | <b>INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA</b>                                                                                                                                        |    |       |          |          | <b>12.321,11</b> | <b>2,40 %</b> |
| 3.10.1  | 89349 SINAPI     | REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF 12/2014                                                                     | UN | 3     | 25,30    | 30,36    | 91,08            | 0,02 %        |
| 3.10.2  | 89349 SINAPI     | REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF 12/2014                                                                     | UN | 3     | 25,30    | 30,36    | 91,08            | 0,02 %        |
| 3.10.3  | 89957 SINAPI     | PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF 12/2014      | UN | 12    | 122,11   | 146,53   | 1.758,36         | 0,34 %        |
| 3.10.4  | 1679 ORSE        | Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 40 mm (lavatórios, mictórios, ralos sifonados, etc...)                                                              | un | 4     | 52,37    | 62,84    | 251,36           | 0,05 %        |
| 3.10.5  | 1683 ORSE        | Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário)                                                                                             | pt | 4     | 72,49    | 86,98    | 347,92           | 0,07 %        |
| 3.10.6  | 83446 SINAPI     | CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA                                                                                                                       | UN | 3     | 176,25   | 211,50   | 634,50           | 0,12 %        |
| 3.10.7  | 98103 SINAPI     | CAIXA DE GORDURA DUPLA, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M, ALTURA INTERNA = 0,6 M. AF 05/2018                                                  | UN | 1     | 225,32   | 270,38   | 270,38           | 0,05 %        |
| 3.10.8  | 98052 SINAPI     | TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 2138,2 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF 05/2018           | UN | 1     | 1.712,01 | 2.054,41 | 2.054,41         | 0,40 %        |
| 3.10.9  | 89707 SINAPI     | CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014                        | UN | 5     | 25,24    | 30,28    | 151,40           | 0,03 %        |
| 3.10.10 | 88503 SINAPI     | CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM ACESSÓRIOS                                                                                                                 | UN | 2     | 738,95   | 886,74   | 1.773,48         | 0,34 %        |
| 3.10.11 | 86888 SINAPI     | VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020                                                                          | UN | 4     | 363,82   | 436,58   | 1.746,32         | 0,34 %        |
| 3.10.12 | 89710 SINAPI     | RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014                                   | UN | 3     | 8,96     | 10,75    | 32,25            | 0,01 %        |
| 3.10.13 | 89800 SINAPI     | TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 12/2014                                        | M  | 43    | 18,02    | 21,62    | 929,66           | 0,18 %        |
| 3.10.14 | 8492 ORSE        | Barra de apoio, reta, fixa, em aço inox, l=80cm, d=1 1/2", Jackwal ou similar                                                                                            | un | 4     | 146,29   | 175,54   | 702,16           | 0,14 %        |
| 3.10.15 | 85005 SINAPI     | ESPELHO CRISTAL, ESPESURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, SEM MOLDURA                                                                                                     | m² | 2,4   | 516,24   | 619,48   | 1.486,75         | 0,29 %        |
| 3.11    |                  | <b>PINTURA</b>                                                                                                                                                           |    |       |          |          | <b>18.638,66</b> | <b>3,63 %</b> |
| 3.11.1  | 88497 SINAPI     | APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃO. AF 06/2014                                                                                                  | m² | 589,8 | 12,65    | 15,18    | 8.953,16         | 1,74 %        |
| 3.11.2  | 88489 SINAPI     | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃO. AF 06/2014                                                                                  | m² | 589,8 | 12,10    | 14,52    | 8.563,89         | 1,67 %        |
| 3.11.3  | 79464 SINAPI     | PINTURA A ÓLEO, 2 DEMÃO                                                                                                                                                  | m² | 46,1  | 20,28    | 24,33    | 1.121,61         | 0,22 %        |
| 3.12    |                  | <b>SERVIÇOS FINAIS</b>                                                                                                                                                   |    |       |          |          | <b>715,50</b>    | <b>0,14 %</b> |
| 3.12.1  | 73859/002 SINAPI | CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO                                                                                                                                       | m² | 450   | 1,33     | 1,59     | 715,50           | 0,14 %        |

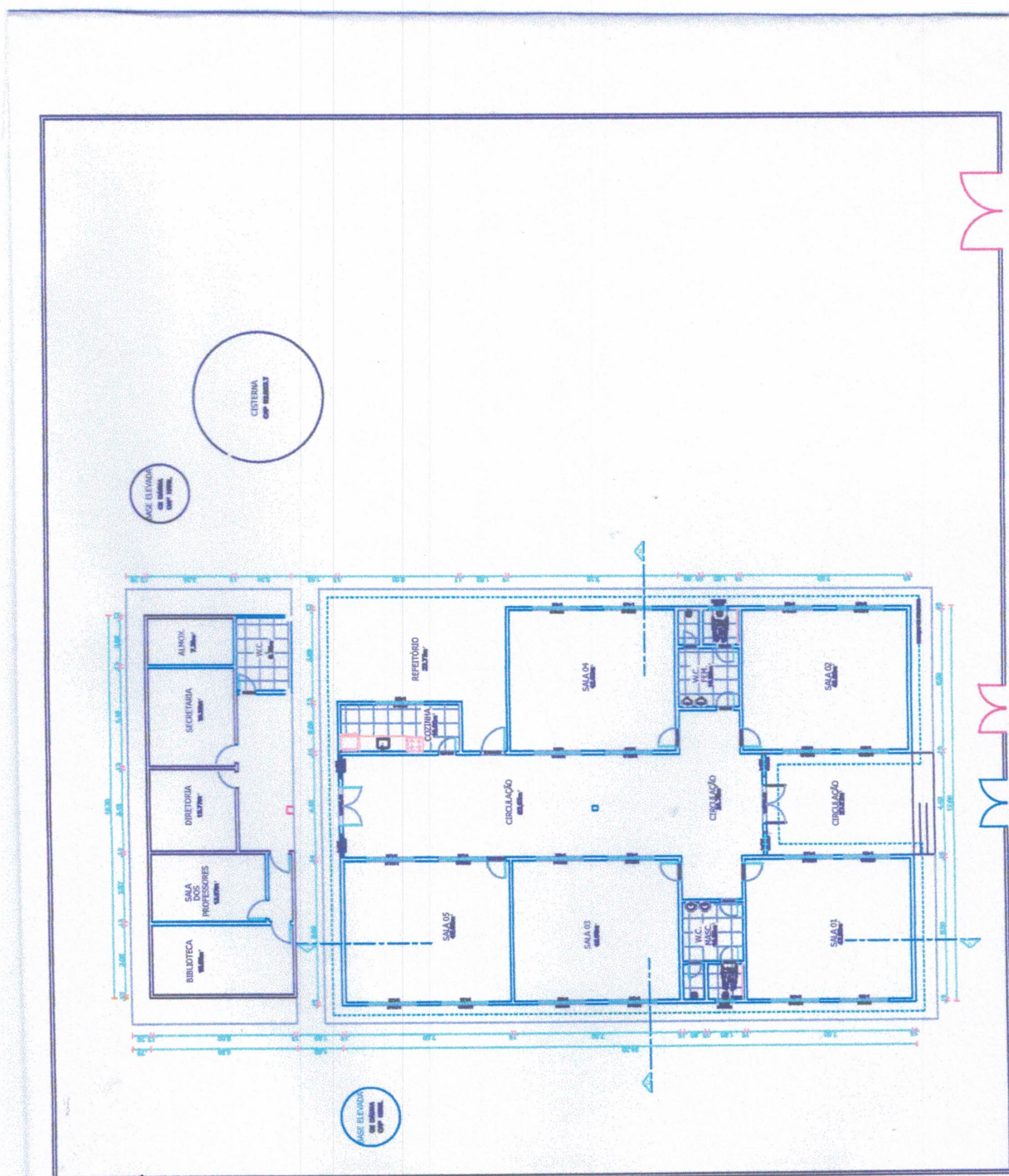
Renê de Azevedo Brito  
Engenheiro Civil  
CREA-BA 90049

RENÊ DE AZEVEDO BRITO  
ENGENHARIA CIVIL

Total sem BDI  
do BDI  
Total Geral  
428.470,57  
85.646,25  
514.116,82



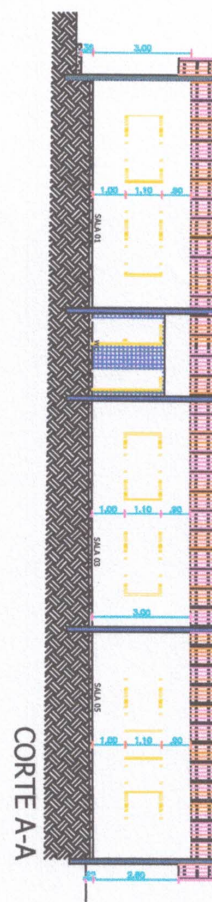
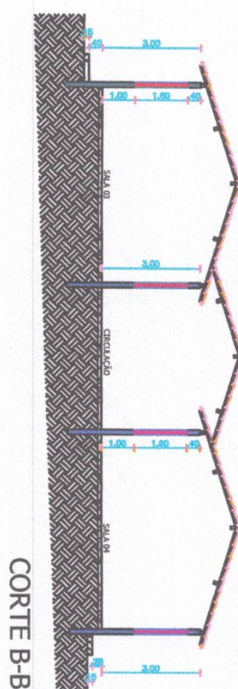
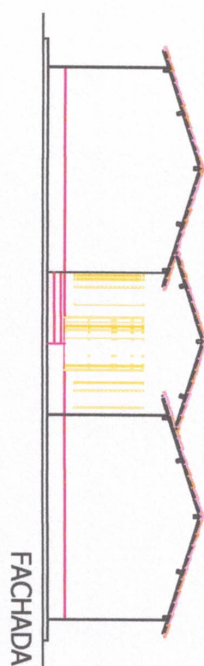
# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Renê de Azevedo Brito  
Engenheiro Civil  
CREA-BA 90649



# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Renê de Azevedo Brito  
Engenheiro Civil  
CREA-Ba 99004/O-0

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
Travessa Profª. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

## TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020

### ANEXO II

#### MODELO DE CREDENCIAL

#### “CREDENCIAL”

A Empresa .....CNPJ/MF Nº ....., situada à ..... credencia o Senhor(a) ..... (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da Carteira de Identidade nº ....., Expedido pela SSP/....., e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à ....., como meu mandatário, para representar esta empresa, estando investido de poderes para impetrar e desistir de eventuais recursos podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório, concernente a **TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020** na forma do Edital, inclusive **(ou não)** assinar proposta.

Oportunamente, declaro que a nossa empresa aceita, sem ressalvas, as condições previstas no referido Edital de convocação.

....., ..... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
(carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

**Obs.: A Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.**

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
Travessa Profª. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

## TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO

#### “DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO”

Ref.: (identificação da Licitação)

A empresa....., situada a ....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador (a) da Carteira de identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_ - Bahia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima)

**Obs.: A Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.**



# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
Travessa Profª. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

## TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020

### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO

#### “DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE”

A empresa ....., situada a ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para todos os fins que se fizerem necessários que a mesma encontra-se IDÔNEA para licitar com o Poder Público.

\_\_\_\_\_ - Bahia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

**Obs.: A Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.**

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
Travessa Profª. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

## **TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020**

### **ANEXO V**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO**

#### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

....., (empresa), inscrita no CNPJ nº  
....., declara para os fins de direito, que não possui qualquer fato superveniente  
impeditivo de se habilitar, licitar ou cadastrar, na forma do inciso V, do art. 27, da Lei nº  
8.666/93, comprometendo-me ainda a manter atualizado a Certidão Negativa de Débito  
perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, inclusive CNDT e FGTS.

\_\_\_\_\_ - Bahia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

**Obs.: A Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.**

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
Travessa Profª. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

## ANEXO VI

### TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020

#### MODELO DE CARTA PROPOSTA

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM.

| DADOS DA LICITAÇÃO              |                                           |                                                                                                                                                                                      |
|---------------------------------|-------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Tomada de Preços Nº<br>015/2020 | PROCESSO<br>ADMINISTRATIVO<br>Nº 188/2020 | OBJETO<br>Contratação da prestação dos serviços<br>de engenharia para construção de<br>escola com 4 salas no Povoado do<br>Baixio, zona rural do município de Boa<br>Vista do Tupim. |

| DADOS DA EMPRESA |             |                     |
|------------------|-------------|---------------------|
| RAZÃO SOCIAL:    |             |                     |
| CNPJ:            |             | INSCRIÇÃO ESTADUAL: |
| ENDEREÇO:        |             |                     |
| TELEFONE:        | EMAIL:      |                     |
| BANCO (NOME/Nº): | AGÊNCIA Nº: | CONTA CORRENTE Nº:  |

| DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO |                  |      |
|--------------------------------------------------|------------------|------|
| NOME:                                            |                  |      |
| RG:                                              | ÓRGÃO EXPEDIDOR: | CPF: |

|                                                       |                                                                                                                              |
|-------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:<br>60 (sessenta) dias | PRAZO DE INICIO DA EXECUÇÃO DO<br>SERVIÇO:<br>03 (três) dias após a assinatura do<br>contrato e emissão da ordem de serviços |
|-------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

\*Inserir planilhas detalhadas com a composição dos preços ofertados para os serviços/obra, conforme planilha de quantitativos constantes no anexo I.

#### OBSERVAÇÕES:

- 1 - A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ATUALIZADO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS.
- 2 - A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS O BDI (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS).
- 3 - A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR A COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO XI.
- 4 - A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR A DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA CONSTANTE NO ANEXO XIV;
- 5 - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS;



# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
Travessa Profª. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

DECLARA-SE EXPRESSAMENTE QUE ESTÃO INCLUÍDAS NESTA PROPOSTA COMERCIAL, AS DESPESAS COM TODOS OS IMPOSTOS, TAXAS, ENCARGOS SOCIAIS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E QUAIS QUEREM OUTRAS DESPESAS QUE INCIDAM OU VENHAM A INCIDIR SOBRE O OBJETO DA LICITAÇÃO.

O PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA É DE 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ABERTURA DESTE CERTAME, EXCLUÍDO OS PRAZOS DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:** R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

FORMA DE PAGAMENTO:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

\_\_\_\_\_ - Bahia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
Travessa Profª. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

## TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020

### ANEXO VII

#### MINUTA DE CONTRATO Nº ...../2020

Termo de Contrato de prestação de serviços n.º \_\_\_\_/2020, por Tomada de Preços nº 015/2020 para prestação dos serviços de engenharia para construção de escola com 4 salas no Povoado do Baixio, zona rural do município de Boa Vista do Tupim, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e a empresa \_\_\_\_\_, na forma abaixo:

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, sem número, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o **Sr. Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ residente à \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem, tendo em vista o processo da Tomada de Preços nº 015/2020, celebrar o presente contrato de prestação de serviços de engenharia, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 os quais as partes se sujeitam a cumprir e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Contratação da prestação dos serviços de engenharia para construção de escola com 4 salas de aula no Povoado do Baixio, zona rural do município de Boa Vista do Tupim, conforme planilhas de quantitativos e demais normas de execução, os quais constituem partes integrantes deste Edital, de acordo com a **Tomada de Preços nº 015/2020**, Projeto Básico e proposta apresentada pela contratada. Sob o regime de Empreitada por preço Unitário;

1.2 no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato, para garantia do fiel cumprimento de todas as suas obrigações contratuais, a CONTRATADA depositará a título de caução inicial, o valor correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor global do contrato podendo essa caução ser realizada em dinheiro ou através de carta de fiança bancária, ou, ainda título da dívida pública;

1.3 A garantia referida responderá por todas as multas e encargos impostos à CONTRATADA com base no descumprimento de obrigações contratuais e, em sendo insuficiente, a CONTRATADA terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para complementá-las;

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
Travessa Profª. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

1.4 A devolução do montante da caução contratual, ou de seu saldo, será efetuada, pela CONTRATANTE até 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Conclusão e Recebimento Definitivo das Obras e Serviços;

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1 Fica estipulado em R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) o valor total deste contrato a ser pago pela CONTRATANTE, divididos em parcelas conforme medições apresentadas e cronograma físico financeiro aprovado.

2.2 Os pagamentos serão efetuados através de Depósito ou Transferência Bancária, de acordo com os boletins de medição e respectiva aprovação pela autoridade competente, e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela contratante.

**2.2.1 A empresa DEVERÁ encaminhar juntamente com a Nota Fiscal a comprovação de Regularidade junto às esferas Municipal, Estadual e Federal, Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**

**2.2.2 A empresa deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, o documento que comprove o Recolhimento da GPS – Guia da Previdência Social e GRF – guia de Recolhimento do FGTS.**

2.3 O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal em nome do Município, conforme o Cronograma Físico-financeiro, de acordo com os boletins de medição e respectiva aprovação pela autoridade competente, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente identificadas e atestada pela contratante.

2.4 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

2.5 O valor total a ser pago à CONTRATADA será fixo e irrevogável, incluindo todas as despesas tais como as correspondentes à aquisição e transportes de materiais, locação de máquinas e equipamentos, tributos, emolumentos, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

2.6 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.

2.7 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

3.1 Os impostos por ventura devidos, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este Contrato, deverão ser retidos pela fonte pagadora, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA**

4.1 O prazo de início da execução deste serviço será de até 03 (três) dias após a assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviços.



# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
Travessa Profª. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

4.2 Poderá este contrato ser prorrogado, mediante termo aditivo, de acordo com o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3 O prazo de vigência deste Contrato será de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

4.4 O prazo de execução da obra será de **04 (quatro) meses**, conforme cronograma físico-financeiro.

## CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentaria:

02.12.02 Fundo Municipal de Educação  
1049 Construção, Ampliação, Reforma e Aparelhamento das Escolas  
4490.51.00 Obras e Instalações  
Fonte: 01  
Fonte: 19

## CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 Cumprir com o objeto deste Contrato de acordo com as especificações exigidas, utilizando ferramentas apropriadas, executando as obras atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante, observando o estabelecido no Edital, garantindo a obra pelo prazo de 05 (cinco) anos;

6.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE, decorrentes de hospedagem, alimentação, encargos trabalhistas, transporte, assistência médica e de pronto socorro dos seus empregados envolvidos neste trabalho inclusive o abastecimento do veículo transportador;

6.3 Promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados designados para essas atividades, dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato;

6.4 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo causado a Contratante e/ou a terceiros;

6.5 Permitir o acesso de servidores dos órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, Tribunal de Contas da União, bem como a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, aos documentos e registros Contábeis da empresa contratada.

6.6 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

6.7 A Contratada, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução das obras, que possam comprometer a sua qualidade

6.8 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

6.9 Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pela CONTRATADA ou seus prepostos, na execução de suas atividades.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
Travessa Prof. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

6.10 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação.

6.11 Efetuar a contratação dos funcionários atendendo a Legislação Trabalhista.

6.12 Tomar todas as providências necessárias à boa execução do objeto deste contrato.

## **CLÁUSULA SETIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

7.1 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

7.2 Efetuar todos os pagamentos nas condições aqui pactuadas.

7.3 Verificar e aceitar as Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE**

8.1 Fica estabelecido que, na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

## **CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

9.1 Fica estabelecido que a CONTRATADA não transferirá e/ou cederá, no todo ou em parte, serviço ou obra objeto do Contrato, ressalvadas as sub-empresas de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à fiscalização para autorização.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

10.1 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses dos itens abaixo relacionados serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.1.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

10.1.2 **Multa** por atraso imotivado da execução do serviço, nos prazos abaixo definidos:

a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor do contrato;

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor do contrato;

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor do contrato.

10.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

10.1.3 **Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
Travessa Profª. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

**10.1.4 Suspensão** de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) paralisar a execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) prestar serviço em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;
- d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vale-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

**10.1.5 Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 10.1.3 e 10.1.4.

**10.2** A suspensão temporária do prestador de serviço cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

**10.3** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

**10.4** As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim.

**10.5** Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

**10.6** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

**10.7** As sanções previstas na Cláusula Décima deste Contrato são de competência exclusiva do titular da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 10.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.



# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
Travessa Profª. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

10.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento do serviço executado e aprovado pelo CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 A CONTRATANTE, através de seus técnicos, fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do serviço, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

12.2 Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e, em caso de multa, a indicação do seu valor.

12.3 Das decisões da fiscalização, poderá a **CONTRATADA** recorrer à Divisão de Administração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

12.4 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

12.5 Fica designado o servidor Sr. **Renê de Azevedo Brito** como fiscal do contrato e execução da obra.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 Serão partes integrantes deste contrato:

- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

13.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo serem encaminhadas e protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

13.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS**

14.1 A Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, bem como pelas despesas provenientes de eventuais trabalhos noturnos, decorrentes da

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
Travessa Profª. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

execução do objeto da presente licitação, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à licitante vencedora.

**14.2** A Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela licitante vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, ou por qualquer dano material e pessoal causado a terceiros, bem como pela indenização a estes em decorrência dos atos da licitante vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Boa Vista do Tupim Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Boa Vista do Tupim, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
*Helder Lopes Campos*  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Contratado  
CNPJ

## TESTEMUNHAS:

Ass: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
Travessa Prof. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

## **TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020**

### **ANEXO VIII**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO**

#### **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E DA CONTRATAÇÃO**

1. Pelo presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e às cláusulas e condições para a licitação supra, contida neste Edital.
2. Propomos prestar à Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Bahia, pelos preços indicados na proposta em anexo, o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório.
3. Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, o prazo para início da execução do serviço é de 03 (três) dias após assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviços, o prazo de execução da obra é de 04 (quatro) meses e o prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses contados a partir da data de assinatura.

.....de .....de 2020.

.....  
Assinatura do licitante ou representante legal

**Obs.: A Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.**

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
Travessa Profª. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

## ANEXO IX

### **TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020**

#### **MODELO**

#### **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP**

(Nome empresarial da licitante) \_\_\_\_\_, por meio do seu responsável legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art 3º, §4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa.

\_\_\_\_\_  
Nome completo, nº inscrição no Conselho Reg. Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa.



# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
Travessa Profª. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

## ANEXO X

### TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020

#### DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS SERVIDORES PÚBLICOS.

A empresa.....com sede na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº.....declara sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666/93, que não possui em quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

\_\_\_\_\_ - Bahia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
Travessa Profª. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

## TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020

### ANEXO XI

#### MODELO - COMPOSIÇÃO ENCARGOS SOCIAIS

**OBJETO:** Contratação da prestação dos serviços de engenharia para construção de escola com 4 salas no Povoado do Baixio, zona rural do município de Boa Vista do Tupim, conforme planilhas de quantitativos e demais normas de execução, os quais se constituem partes integrantes deste Edital.  
**Tipo Menor Preço Global.**

| ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA |                                                                                                            |                 |                 |                 |                 |
|--------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| CÓDIGO                               | DESCRIÇÃO                                                                                                  | COM DESONERAÇÃO |                 | SEM DESONERAÇÃO |                 |
|                                      |                                                                                                            | HORISTA<br>%    | MENSALISTA<br>% | HORISTA<br>%    | MENSALISTA<br>% |
| GRUPO A                              |                                                                                                            |                 |                 |                 |                 |
| A1                                   | INSS                                                                                                       |                 |                 |                 |                 |
| A2                                   | SESI                                                                                                       |                 |                 |                 |                 |
| A3                                   | SENAI                                                                                                      |                 |                 |                 |                 |
| A4                                   | INCRA                                                                                                      |                 |                 |                 |                 |
| A5                                   | SEBRAE                                                                                                     |                 |                 |                 |                 |
| A6                                   | Salário Educação                                                                                           |                 |                 |                 |                 |
| A7                                   | Seguro Contra Acidentes de Trabalho                                                                        |                 |                 |                 |                 |
| A8                                   | FGTS                                                                                                       |                 |                 |                 |                 |
| A9                                   | SECONCI                                                                                                    |                 |                 |                 |                 |
| A                                    | Total                                                                                                      |                 |                 |                 |                 |
| GRUPO B                              |                                                                                                            |                 |                 |                 |                 |
| B1                                   | Repouso Semanal Remunerado                                                                                 |                 |                 |                 |                 |
| B2                                   | Feriados                                                                                                   |                 |                 |                 |                 |
| B3                                   | Auxílio - Enfermidade                                                                                      |                 |                 |                 |                 |
| B4                                   | 13º Salário                                                                                                |                 |                 |                 |                 |
| B5                                   | Licença Paternidade                                                                                        |                 |                 |                 |                 |
| B6                                   | Faltas Justificadas                                                                                        |                 |                 |                 |                 |
| B7                                   | Dias de Chuvas                                                                                             |                 |                 |                 |                 |
| B8                                   | Auxílio Acidente de Trabalho                                                                               |                 |                 |                 |                 |
| B9                                   | Férias Gozadas                                                                                             |                 |                 |                 |                 |
| B10                                  | Salário Maternidade                                                                                        |                 |                 |                 |                 |
| B                                    | Total                                                                                                      |                 |                 |                 |                 |
| GRUPO C                              |                                                                                                            |                 |                 |                 |                 |
| C1                                   | Aviso Prévio Indenizado                                                                                    |                 |                 |                 |                 |
| C2                                   | Aviso Prévio Trabalhado                                                                                    |                 |                 |                 |                 |
| C3                                   | Férias Indenizadas                                                                                         |                 |                 |                 |                 |
| C4                                   | Depósito Rescisão Sem Justa Causa                                                                          |                 |                 |                 |                 |
| C5                                   | Indenização Adicional                                                                                      |                 |                 |                 |                 |
| C                                    | Total                                                                                                      |                 |                 |                 |                 |
| GRUPO D                              |                                                                                                            |                 |                 |                 |                 |
| D1                                   | Reincidência de Grupo A sobre Grupo B                                                                      |                 |                 |                 |                 |
| D2                                   | Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado |                 |                 |                 |                 |
| D                                    | Total                                                                                                      |                 |                 |                 |                 |
| TOTAL(A+B+C+D)                       |                                                                                                            |                 |                 |                 |                 |

.....de .....de 2020.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
Travessa Profª. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

## TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020

### ANEXO XII

#### MODELO DO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA AO LOCAL DA OBRA

#### ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

Atestamos, por meio do presente, que o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXXXX – SSP-XXX, Registro no CREA sob o nº XXXXXXXXXX, **responsável técnico da empresa** XXXXXXXXXXXXXXXX, FUNÇÃO-XXXXXXXXXX, compareceu aos locais de execução do objeto determinado na Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 015/2020, realizando vistoria "*in loco*" e obtendo, assim, todas as informações necessárias ao perfeito conhecimento do objeto do certame e, conseqüentemente, para a elaboração de sua proposta.

Boa Vista do Tupim, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura responsável (área demandante)

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
Travessa Prof. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

## TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020

### ANEXO XIII

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

#### DECLARAÇÃO INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Em atendimento ao item XXXX da Tomada de Preços Nº 015/2020, declaramos que o profissional....., CREA nº ....., detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica exigido(s) pelo item da Licitação, será(ão) o(s) Responsável(is) Técnico(s) que acompanhará(ão) a execução do objeto da licitação, caso esta empresa logre vencer a presente licitação.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal  
Empresa

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável (eis) Técnico(s) mencionado



# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
Travessa Profª. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

## ANEXO XIV

### **TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020**

#### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Srº(a): \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, e da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital de TOMADA DE PREÇOS 015/2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299, do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇOS nº 015/2020, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta para participar da TOMADA DE PREÇOS nº 015/2020, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS nº 015/2020, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇOS nº 015/2020, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
Travessa Profª. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇOS nº 015/2020, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente de Licitação, antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que caso sagre-se vencedor da TOMADA DE PREÇOS nº 015/2020, o responsável pela assinatura do contrato será o Srº: **XXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade nº XXXXXX, CPF/MF nº XXXXXX, residente à Rua XXXXX, nº XXX-XXXX, no Município de XXXX, Estado XXXX, e;
- g) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_ - Bahia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(carimbo e assinatura do representante legal da empresa)